



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 852 • Barra do Piraí, 06 de Junho de 2016 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

GOVERNO

REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO PRIMITIVO, DO NÚMERO DA MENSAGEM, DO NÚMERO DO PROJETO DE LEI E NOME DO AUTOR.

LEI MUNICIPAL Nº 2683 DE 06 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da administração pública municipal na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da sua Administração Direita ou Indireta, o Programa Jovem Aprendiz.

Art. 2º - Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pelo Poder Executivo será observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O Programa Municipal Jovem Aprendiz deverá atender jovens entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos que celebre contrato de aprendizagem com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Parágrafo Único: A idade máxima prevista no "caput" deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência mental.

Art. 4º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, em que a Administração Pública Municipal se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem de que trata esta lei, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo Único: Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 5º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de pessoa jurídica devidamente qualificada em formação técnico-profissional metódica.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Entendem-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único: A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das pessoas jurídicas devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas nesta lei.

Art. 7º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;

II – horário especial para o exercício das atividades; e

III – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 8º - Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I – os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT); e
- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP);

II – as escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas; e

III – as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como seus programas devidamente nele registrados.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas mencionadas nos incisos expressos no "caput" deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá empregar e matricular nos cursos oferecidos pelas pessoas jurídicas de que trata o artigo

anterior um número de aprendizes equivalente até 15% (quinze) por cento, dos servidores públicos municipais em pleno exercício de suas atividades ou atribuições profissionais existentes, cujas funções demandem formação profissional.

Parágrafo Único: No cálculo da percentagem de que trata o caput deste artigo, as frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz.

Art. 10 - Para a definição das funções que demandem formação profissional, deverá ser considerada pela Administração Pública Municipal a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º - Ficam excluídas da definição do caput deste artigo as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior, ou, ainda, as funções que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança, nos termos do inciso II e do parágrafo único do art. 62 e do § 2º do art. 224 da CLT.

§ 2º - Deverão ser incluídas na base de cálculo todas as funções que demandem formação profissional, independentemente de serem proibidas para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 11 - A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando:

I – as atividades práticas da aprendizagem ocorrerem no interior da Administração Pública Municipal, sujeitando os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II – a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos; e

III – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Parágrafo Único: A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos expressos no "caput" deste artigo deverá ser ministrada para jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 12 - A contratação do aprendiz deverá ser efetivada diretamente pela Administração Pública Municipal que se obriga ao cumprimento da cota percentual de aprendizagem ou, supletivamente, pelas pessoas jurídicas sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 8º desta lei.

§ 1º - Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pela Administração Pública Municipal que se obrigue ao cumprimento

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretária Municipal de Administração
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Comunicação Social
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretária Municipal de Obras Públicas
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
MAURO CÉSAR REIS MIRANDA

Secretário Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
SÉRGIO LUIZ NÓBREGA DE OLIVEIRA

Consultor Jurídico

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Ambiente
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura
HENRIQUE DUTRA MARACAJA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (INTERINO)

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
ROBSON MARTINS

Secretário Municipal de Habitação
THAÍS DA PAIXÃO SILVA CARVALHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
1º Vice-presidente

Expedito Monteiro de Almeida
2º Vice-Presidente

Agostinho Pereira dos Santos
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Francisco José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereadores
Genanci Francisquine
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magiole
José Luiz de Sabença
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Valdecir Groetares Pegas

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável:
Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645
Secretário de Comunicação Social
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

da cota percentual de aprendizagem, esta assumirá a condição de empregador, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas pessoas jurídicas indicadas no art. 8º deste Decreto.

§ 2º - A contratação de aprendiz por intermédio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de que trata o inciso III do artigo 8º, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 9º, somente deverá ser formalizada após a celebração de convênio, consórcio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão, contrato de programa, ou outros instrumentos semelhantes, similares ou congêneres, com órgãos, entidades, associações, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, sejam elas de direito público ou privado, respeitadas as disposições das legislações federal e estadual, entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I – a pessoa jurídica sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de instrumento específico firmado com a Administração Pública Municipal para efeito do cumprimento de sua cota percentual de aprendizagem; e

II – a Administração Pública Municipal assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

§3º - Fica sob a responsabilidade do Município Barra do Pirai, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidade autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do “Programa Jovem Aprendiz”, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

§4º - As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

Art. 13 - Para a consecução dos objetivos do programa de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado, desde já, a firmar convênio, consórcio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão, contrato de programa, ou outros instrumentos, semelhantes, similares ou congêneres, com órgãos, entidades, associações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, sejam elas de direito público ou privado, respeitadas as disposições das legislações federal e estadual.

Art. 14 - Ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo/hora.

Parágrafo Único - Entende-se por condição mais favorável aquela fixada no contrato de aprendizagem onde se especifique o salário mais favorável ao aprendiz

Art. 15 - A duração do trabalho do aprendiz não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 1º - O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

§ 2º - A jornada semanal do aprendiz, inferior a 25 (vinte e cinco) horas, não caracteriza trabalho em tempo parcial de que trata o art.58-A da CLT.

Art. 16 - São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 17 - A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à pessoa jurídica devidamente qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Parágrafo Único - Na fixação da jornada de trabalho do aprendiz menor de 18 (dezoito) anos, a pessoa jurídica devidamente qualificada em formação técnico-profissional metódica levará em conta os direitos assegurados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 18 - As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados e consistirá na preparação do jovem, através da abordagem de pelos menos os seguintes aspectos:

I - inclusão digital;
II - noções gerais de rotina de trabalho;
III - apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais e matemática básica;
IV - cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação sócio-ambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.

§ 1º - As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º - É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 19 - As aulas práticas podem ocorrer na própria pessoa jurídica qualificada em formação técnico-profissional metódica ou nos órgãos da Administração Pública Municipal contratante da experiência prática do aprendiz.

§ 1º - Na hipótese de o ensino prático ocorrer na Administração Pública Municipal, será formalmente designado por esta, ouvida a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, um servidor monitor responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no órgão público, em conformidade com o programa de aprendizagem.

§ 2º - A pessoa jurídica responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá à Administração Pública Municipal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

§ 3º - Nenhuma atividade prática poderá ser desenvolvida na Administração Pública Municipal em desacordo com as disposições do programa de aprendizagem.

Art. 20 - Nos contratos de aprendizagem, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Parágrafo Único - A Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.

Art. 21 - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado à Administração Pública Municipal fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 22 - É assegurado ao aprendiz o direito ao benefício da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale-transporte.

Art. 23 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- I – constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;
- II – falta disciplinar grave;
- III – frequência escolar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) ao mês, sem justificativa;
- IV – desligamento espontâneo a pedido do aprendiz;
- V – falecimento;
- VI – tiver no Programa frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa; ou
- VII – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz.

Parágrafo Único - Nos casos de extinção ou rescisão do contrato de aprendizagem, a Administração Pública Municipal, ou a pessoa jurídica responsável pelo programa de aprendizagem, deverá contratar novo aprendiz, nos termos desta lei, sob pena de infração ao disposto no artigo 429 da CLT.

Art. 24 - Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do “caput” do artigo anterior desta lei, serão observadas as seguintes disposições:

I – o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo ou relatório detalhado e fundamentado de avaliação elaborado pela pessoa jurídica qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II – a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT; e

III – a ausência injustificada à escola será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 25 - Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da CLT às hipóteses de extinção do contrato mencionadas nos incisos do artigo 23 desta lei.

Art. 26 - Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, será concedido pela pessoa jurídica qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.

Parágrafo Único - O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

Art. 27 - O Programa Municipal Jovem Aprendiz deverá atender jovens maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, que preencham, preferencialmente, os seguintes critérios: I – ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial) ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial);

II – ter renda familiar “per capita” de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo;

III - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

IV - ser residente no Município há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 28 - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;

II - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;

III - tenham filhos;

IV - sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.

Art. 29 – O Poder Executivo fixará por decreto o total de vagas

disponíveis para cada período.

Art. 30 – As inscrições para o Programa Municipal Jovem Aprendiz serão realizadas anualmente, em data pré determinada, em locais e horários a serem prévia e amplamente divulgados.

§ 1º - O período de inscrições será de no mínimo 15 (quinze) dias e, no máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Se o número de inscrições for superior ao número de vagas poderá o Poder Executivo, se entender necessário, elaborar e aplicar processo seletivo simplificado entre os inscritos.

Art. 31 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 32 – O Poder Executivo baixará, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 33 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 013/GP/2016
Projeto de Lei nº 66/2016
Autor: Executivo Municipal

REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO PRIMITIVO, DO NÚMERO DA MENSAGEM, DO NÚMERO DO PROJETO DE LEI E NOME DO AUTOR.

LEI MUNICIPAL Nº 2684 DE 06 DE MAIO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a Concessão Administrativa de Uso de Espaço Público, para fins de instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas do Município de Barra do Pirai e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Barra do Pirai/RJ autorizado a outorgar a Concessão Administrativa de Uso de Espaço Público para Utilização de Espaço Publicitário sobre o modelo padrão municipal de equipamento urbano, denominado Placa de Identificação de Ruas e Avenidas, à título oneroso, por prazo determinado, com base na presente Lei.

Parágrafo único. O prazo da Concessão Administrativa de Uso será de 05 (cinco) anos.

Art. 2º A presente concessão será condicionada ao fornecimento das Placas de Identificação de ruas e avenidas, bem como à instalação, manutenção, limpeza e, ainda, a substituição das mesmas, quando necessário, sem qualquer ônus para o Concedente.

§1º A concessão de que trata esta Lei estende-se as placas já existentes, mediante a instalação e manutenção de equipamentos novos.

§2º A implantação das placas indicativas de que trata esta Lei não poderá gerar ônus ao Município, sendo incorporadas ao patrimônio público ao final do contrato.

Art. 3º A concessão objeto da presente lei ocorrerá mediante processo licitatório, observadas os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às pessoas jurídicas capacitadas de instalar, manter e explorar estes espaços, a título oneroso.

§1º A concorrência preverá a Concessão do espaço público destinado a identificação de ruas e avenidas em área previamente definida em Decreto, para utilização de espaço publicitário nos locais indicados através de projeto arquitetônico aprovado previamente pelo Poder Executivo Municipal.

§2º O vencedor do certame licitatório deverá instalar as placas com a nomenclatura das ruas e avenidas, conforme especificações em Decreto Municipal.

Art. 4º Fica a empresa vencedora do processo de licitação autorizada a explorar comercialmente o espaço sobre as placas, no topo do poste de fixação, para publicidade de empresas, por meio de Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade, firmado dentro das normas comerciais civis, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração Municipal e as empresas contratantes da publicidade.

Art. 5º A empresa vencedora do processo licitatório deverá manter, sob suas expensas, as placas de identificação de ruas e avenidas do Município em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e/ou substituir total ou parcialmente aquelas nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o período de vigência da Concessão.

Art. 6º A execução, entrega e instalação das placas de identificação de ruas e avenidas serão realizadas conforme determinação constante no Edital do respectivo procedimento licitatório.

Art. 7º As placas serão colocadas nas ruas e logradouros públicos indicados pela Administração Municipal, devendo obedecer às especificações técnicas regulamentadas em decreto, de forma a padronizar o layout proposto.

Parágrafo único. Sendo conveniente, a Administração poderá, a qualquer momento, regular e alterar as especificações técnicas das placas.

Art. 8º Somente será considerado e permitido o modelo de Placa de Identificação de Ruas, para fins de permissão de uso publicitário, o equipamento que atender integralmente o proposto no modelo regulamentado pelo Município, no que se referem às dimensões (tamanho que permita a sua leitura e visualização), materiais, cores, texturas e demais especificações.

Art. 9º As mensagens publicitárias não poderão atentar contra a moral pública e aos bons costumes, devendo, ainda, respeitar os Princípios da Veracidade, Vinculação e Clareza, insculpidos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 10 Fica expressamente proibida a veiculação de publicidade que incentive o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, exploração e comércio sexual ou quaisquer outros produtos nocivos à saúde ou contrários a Lei, bem como a propaganda de cunho político ou eleitoral, conforme dispõe o art. 37 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 11 Fim do contrato com a empresa Concessionária que se utilizar de publicidade sobre as Placas de Identificação de Avenidas e Ruas, todo acervo relativo ao objeto do edital que lhe deu origem passará, automaticamente, à posse e propriedade do Município de Barra do Pirai, sem quaisquer ônus ou direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 12 Será vedado a(o) Concessionário(a) vencedora do processo licitatório referido nesta Lei, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador, o objeto licitado, sem a devida permissão do Poder Executivo.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Tributos e a Secretaria Municipal de Obras, deverão apresentar planta de localização das áreas onde as placas serão instaladas, estabelecendo o número máximo de placas disponíveis a esta modalidade de exploração de propaganda, cujo ato será homologado por ato do poder executivo municipal.

Parágrafo único. Uma vez aprovada uma Lei denominando (criando ou alterando) logradouros públicos, deverá ser remetida cópia da mesma para a Concessionária responsável, para que esta providencie a colocação da placa de identificação no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento.

Art. 14. O Município de Barra do Pirai, por suas Secretarias Municipais, Autarquias ou Empresas Públicas definidas no Contrato de Concessão deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo(a) Concessionário(o), notificando-o(a) por escrito de quaisquer irregularidades.

Parágrafo único. Será aplicada multa por infrações em caso de não cumprimento ao disposto neste artigo de acordo com a

gravidade da infração se decorridos mais de 30 (trinta) dias do prazo estipulado, havendo revogação da Concessão em caso de reincidência, conforme estabelecido em Contrato de Concessão. Art. 15. O Município de Barra do Piraí não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com (o)a Concessionário(a), por qualquer litígio civil ou criminal que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força da Concessão, devendo constar esta advertência em todos os contratos eventualmente celebrados entre o(a) Concessionário(a) e terceiros.

§1º O Município de Barra do Piraí não será responsável por quaisquer danos e/ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos do(a) Concessionário(a), de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

§2º Caberá a(o) Concessionário(a) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da Concessão que trata a presente Lei.

Art.16 As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014/GP/2016
Projeto de Lei nº 67/2016
Autor: Executivo Municipal

REPUBLIÇÃO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO PRIMITIVO DO NÚMERO DO PROJETO DE LEI E DO AUTOR.

LEI MUNICIPAL Nº 2685 DE 13 DE MAIO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE UM BUSTO EM HOMENAGEM A MULHER BARRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a providenciar um busto em homenagem a "Mulher Barrense" na Praça Nilo Peçanha, localizada no Centro da Cidade de Barra do Piraí.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 30/2016
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem

REPUBLIÇÃO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO PRIMITIVO DO NÚMERO DO PROJETO DE LEI E DO AUTOR.

LEI MUNICIPAL Nº 2687 DE 13 DE MAIO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA PRIVADA QUE MENCIONA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar área privada da propriedade conhecida como "Fazenda do Nora", localizada às margens da Estrada Raimundo Padilha, entre seus números 87 e 89, no Bairro do Cantão, nesta cidade.

Art. 2.º Logo após a desapropriação fica o Poder Executivo autorizado à adoção das tratativas necessárias para garantir a continuidade na utilização do imóvel em tela como área de lazer pela população local.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 46/2016
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

REPUBLIÇÃO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO PRIMITIVO DO NÚMERO DO PROJETO DE LEI E DO AUTOR.

LEI MUNICIPAL Nº 2688 DE 13 DE MAIO DE 2016

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a instalar microfones, alto falantes e amplificadores, fixos ou portáteis, em todas as salas de aula da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza a instalação de microfones, alto falantes e amplificadores, fixos ou portáteis, em todas as salas de aula da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2.º Os microfones, alto falantes e amplificadores para ministrar aulas poderão ser instalados quando houver o número mínimo de quinze em sala de aula a fim de preservar um dos principais instrumentos de trabalho dos professores, a voz.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 54/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

REPUBLIÇÃO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO PRIMITIVO, DO NÚMERO DA MENSAGEM, NUMERO DO PROJETO DE LEI E NOME DO AUTOR.

LEI MUNICIPAL Nº 2690 DE 19 DE MAIO DE 2016

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2667 de 23 de março de 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, o Prefeito de Barra do Piraí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2667 de 23 de março de 2016 que foi sancionado com a seguinte redação:

ANEXO I - AMPLIAÇÃO DE CARGOS

NÍVEL SUPERIOR			
CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANAIS)
Assessor Jurídico (Advogado)	04	2.244,96	20
Analista em Gestão Pública	01	2.244,96	40
Arquiteto	01	3.125,69	40
Assistente Social	01	2.244,96	30
Cirurgião Dentista (Clínico Geral)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Periodontia)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Endodontia)	01	2.244,96	24
Contador	01	2.244,96	40
Enfermeiro	01	2.244,96	30
Engenheiro Civil	01	3.125,69	40
Engenheiro Eletricista	01	3.125,69	40
Engenheiro Ambiental	01	3.125,69	40
Farmacêutico	01	2.244,96	40
Fiscal de Tributos	01	2.312,30	40
Médico – Angiologia	01	2.244,96	20
Médico – Cardiologia	01	2.244,96	20
Médico – Clínica Médica	01	2.244,96	20
Médico – Endocrinologista	01	2.244,96	20
Médico – Ginecologia	01	2.244,96	20
Médico – Obstetrícia	01	2.244,96	20
Médico – Pediatria	01	2.244,96	20
Médico – Psiquiatria	01	2.244,96	20
Médico – Veterinário	01	2.244,96	20
Psicólogo	04	2.244,96	40
Terapeuta Ocupacional	01	2.244,96	30
Pedagogo (Curso de Pedagogia)	01	2.244,96	40

MAGISTÉRIO			
Professor I – Matemática	04	1.541,72	16
Professor I – Português	04	1.541,72	16
Professor I – Ciências	04	1.541,72	16
Professor I – Geografia	04	1.541,72	16
Professor I – História	04	1.541,72	16
Professor I – Inglês	04	1.541,72	16
Professor I – Educação Física	04	1.541,72	16
Professor I - Libras	04	1.541,72	16
Professor I – Artes	04	1.541,72	16

NÍVEL MÉDIO			
Professor II – Educação Infantil e 1º Seg do Ensino Fund	18	1.376,54	22,5
Agente Administrativo	04	880,00	40
Agente de Defesa Civil	02	880,00	40
Secretário de Escola	02	880,00	40
Guarda Municipal – Masculino	03	880,00	40
Guarda Municipal – Feminino	01	880,00	40
Cuidador/Educador	03	880,00	12 x 36
Assistente de Creche	01	880,00	40
Fiscal de Obras	01	880,00	40
Mecânico de Hidrômetro (Curso de Bombeiro Hidráulico)	01	880,00	40

Leiturista	01	880,00	40
Telefonista	01	880,00	30
Motorista – Categoria D	01	880,00	40
Operador de Bombas	01	880,00	40
Bombeiro Hidráulico (Rede de Água e Esgoto)	01	880,00	40
Orientador Social	01	1.063,45	40
Entrevistador em Programas Sociais	04	880,00	40
Oficineiros	02	1200,00	40

<u>NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO</u>			
Técnico em Agropecuária	01	895,26	40
Técnico em Contabilidade	01	895,26	40
Técnico em Enfermagem	01	895,26	30
Técnico em Higiene Dental	01	895,26	40
Técnico Florestal	01	895,26	40
Técnico em Informática	01	895,26	40
Técnico em Edificações	01	895,26	40
Técnico em Vigilância Sanitária	01	895,26	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	895,26	40

<u>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</u>			
Auxiliar de Saúde Bucal	01	880,00	40
Auxiliar de Enfermagem	01	880,00	40

<u>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</u>			
Auxiliar de Serviços Gerais	08	880,00	40
Vigia	04	880,00	40
Auxiliar de Manutenção (Auxiliar de Bombeiro)	01	880,00	40
Guardião de Rio	01	880,00	40
Cozinheira	01	880,00	40
Pedreiro	01	880,00	40
Merendeiro	04	880,00	40
Coveiro	01	880,00	40
Servente de Obras	03	880,00	40
Gari	05	880,00	40
Mecânico de Autos	01	880,00	40
Soldador	01	880,00	40
Eletricista	01	880,00	40

Parágrafo Único: Com a alteração referida, o Anexo I passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - AMPLIAÇÃO DE CARGOS

<u>NÍVEL SUPERIOR</u>			
CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANAIS)
Procurador Municipal	04	2.244,96	20
Analista em Gestão Pública	01	2.244,96	40
Arquiteto	01	3.125,69	40

Assistente Social	01	2.244,96	30
Cirurgião Dentista (Clínico Geral)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Periodontia)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Endodontia)	01	2.244,96	24
Contador	01	2.244,96	40
Enfermeiro	01	2.244,96	30
Engenheiro Civil	01	3.125,69	40
Engenheiro Agrimensor	01	3.125,69	40
Engenheiro Ambiental	01	3.125,69	40
Farmacêutico	01	2.244,96	40
Fiscal de Tributos	01	2.312,30	40
Médico – Angiologia	01	2.244,96	20
Médico – Cardiologia	01	2.244,96	20
Médico – Clínica Médica	01	2.244,96	20
Médico – Endocrinologista	01	2.244,96	20
Médico – Ginecologia	01	2.244,96	20
Médico – Obstetria	01	2.244,96	20
Médico – Pediatria	01	2.244,96	20
Médico – Psiquiatria	01	2.244,96	20
Médico – Veterinário	01	2.244,96	20
Psicólogo	04	2.244,96	24
Terapeuta Ocupacional	01	2.244,96	30
Pedagogo (Curso de Pedagogia)	01	2.244,96	40

<u>MAGISTÉRIO</u>			
Professor I – Matemática	04	1.541,72	16
Professor I – Português	04	1.541,72	16
Professor I – Ciências	04	1.541,72	16
Professor I – Geografia	04	1.541,72	16
Professor I – História	04	1.541,72	16
Professor I – Inglês	04	1.541,72	16
Professor I – Educação Física	04	1.541,72	16
Professor I - Libras	01	1.541,72	16
Professor I – Artes	04	1.541,72	16

<u>NÍVEL MÉDIO</u>			
Professor II – Educação Infantil e 1º Seg do Ensino Fund	18	1.376,54	22,5
Intérprete de Libras	03	1.376,54	22,5
Agente Administrativo	04	880,00	40
Agente de Defesa Civil	02	880,00	40
Secretário de Escola	02	880,00	40
Guarda Municipal – Masculino	03	880,00	40
Guarda Municipal – Feminino	01	880,00	40
Cuidador/Educador	03	880,00	12 x 36
Assistente de Creche	01	880,00	40
Fiscal de Obras	01	880,00	40
Mecânico de Hidrômetro (Curso de Bombeiro Hidráulico)	01	880,00	40
Leiturista	01	880,00	40
Telefonista	01	880,00	30
Operador de Bombas	01	880,00	40
Bombeiro Hidráulico (Rede de Água e Esgoto)	01	880,00	40
Orientador Social	01	1.063,45	40
Entrevistador em Programas Sociais	04	880,00	40
Oficineiros	02	1200,00	40

<u>NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO</u>			
Técnico em Agropecuária	01	895,26	40
Técnico em Contabilidade	01	895,26	40
Técnico em Enfermagem	01	895,26	30
Técnico em Higiene Dental	01	895,26	40
Técnico em Meio Ambiente	01	895,26	40
Técnico em Informática	01	895,26	40
Técnico em Edificações	01	895,26	40
Técnico em Vigilância Sanitária	01	895,26	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	895,26	40

<u>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</u>			
Auxiliar de Saúde Bucal	01	880,00	40
Auxiliar de Enfermagem	01	880,00	40

<u>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</u>			
Auxiliar de Serviços Gerais	08	880,00	40
Vigia	04	880,00	40
Auxiliar de Manutenção	01	880,00	40
Guardião de Rio	01	880,00	40
Cozinheira	01	880,00	40
Pedreiro	01	880,00	40
Merendeiro	04	880,00	40
Coveiro	01	880,00	40
Servente de Obras	03	880,00	40
Gari	05	880,00	40
Mecânico de Autos	01	880,00	40
Soldador	01	880,00	40
Eletricista	01	880,00	40
Motorista – Categoria D	01	880,00	40

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da lei primitiva.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 016/GP/2016
PROJETO DE LEI Nº 089 /2016
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2691 DE 25 DE MAIO DE 2016

Ementa: “Revoga, na íntegra, a Lei Municipal nº 2128, de 03 de setembro de 2012, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Pirai aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2128, de 03 de setembro de 2012, que definia o acesso a informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A revogação decorre de dois aspectos fundamentais: primeiro, o fato de que a referida lei está sendo objeto de questionamento pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no tocante a possível inconstitucionalidade e, segundo, em razão de os ditames ali estabelecidos já estarem devidamente regulamentados pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem Nº 015/GP/2016
Projeto de Lei nº 076 /2016
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2692 DE 1º DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Manoel Rodrigues, a rua situada na transversal da Estrada Velha da Aimoreira, no distrito de Vargem Alegre, Barra do Piraí - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 028 /2016
Autor: Rafael Couto

LEI MUNICIPAL Nº 2693 DE 1º DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEM DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM NANISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal as tratativas necessárias para estabelecer as diretrizes para a Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo (anões) com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo visa promover projetos de inclusão social destinados às pessoas com nanismo nas diversas áreas da sociedade, abrangendo a Educação, a Saúde, o Trabalho, a Cultura, a Acessibilidade, o Urbanismo, o Esporte e o Lazer utilizando-se de recursos patrocinados por iniciativa e parceria com Empresas Privadas no Município e demais instituições, tendo como principais diretrizes:

I- Desenvolver campanhas educativas contra o preconceito às pessoas com nanismo, buscando conscientizar a população de que o nanismo é um fator que não impede a perfeita convivência de seus portadores com as demais pessoas;
Incluir o nanismo como tema de debates e palestras com pais e

alunos nas escolas e nos locais onde ocorra a possibilidade destes eventos;

I- Disponibilizar testes e exames que permitam a identificação precoce do nanismo;
II- Divulgar os diversos mecanismos de identificação precoce do nanismo em suas diversas causas;
III- Proporcionar tratamentos que permitam amenizar os efeitos do nanismo, principalmente com sua identificação precoce;
IV- Criar o conceito de nanismo como especialização nas unidades públicas de saúde do município, propiciando o seu melhor atendimento;
V- Desenvolver equipamentos urbanos mais adequados ao uso por essas pessoas;
VI- Incluir as pessoas com nanismo como destinatários dos projetos de acessibilidade;
VII- Estabelecer normas para a adequação de equipamentos nos ambientes urbanos, nas habitações, no comércio, nos prédios, nos meios de transportes e em todos os lugares, que facilitem o seu uso por pessoas com nanismo;
VIII- Estimular e criar mecanismos de incentivo a contratação dessas pessoas para o trabalho pelas empresas; e
IX- Criar projetos de esportes e lazer para as pessoas com nanismo.

Art. 3º - A Política Municipal de Inclusão Social para Pessoas com Nanismo tem caráter permanente e abrange o desenvolvimento de estratégias publicitárias públicas, utilizando-se dos impressos já emitidos pelo Executivo Municipal através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, dentre outras, bem como o próprio Boletim Municipal, contando inclusive com o apoio e parceria de empresas do setor privado, contendo frases afirmativas em defesa desta causa, utilizando-se de impressos, dentre outros meios de divulgação.

§ 1º - As campanhas públicas incluem frases alusivas à causa, em painéis, faixas e equipamentos alocados em logradouros públicos, durante a realização de eventos patrocinados pela Prefeitura ou realizados em locais públicos com a autorização da Prefeitura.

§ 2º - As empresas privadas também poderão mencionar frases alusivas à campanha em suas propagandas institucionais da forma que julgar interessante.

Art. 4º - Fica a critério do Executivo Municipal, a regulamentação da presente Lei no que julgar necessário no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 59/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2694 DE 1º DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CMDHC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC – Órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na Cidade de Barra do Piraí.

§ 1º - Considerar-se-á direitos humanos para fins de atuação do CMDHC, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, bem como as Normativas contidas no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH e demais planos correlatos à matéria de direitos humanos em nível nacional.

§ 2º - A intervenção do CMDHC independe da provocação das pessoas ou coletividades ofendidas, podendo o mesmo agir de ofício.

CAPÍTULO II DA ATRIBUIÇÃO

Art. 2º - Poderão constituir atribuição do CMDHC:

I - contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes dos direitos humanos no âmbito municipal;
II - receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de violações dos direitos humanos ocorridas no território do Município de Barra do Piraí.

III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção dos direitos humanos e da cidadania;

IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar seminários, estudos, pesquisas e campanhas informativas sobre os direitos humanos na Cidade de Barra do Piraí;

V - estabelecer e manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para promoção e controle social dos direitos humanos;

VI - instituir e manter atualizado um Centro de Documentação em Direitos Humanos na Cidade de Barra do Piraí;

VII - solicitar informações e ter acesso a todas as dependências de órgãos públicos e instituições privadas destinadas à promoção dos direitos humanos em todos os níveis, no âmbito do Município de Barra do Piraí;

VIII - articular-se com órgãos federais e estaduais encarregados pela política dos direitos humanos para a consecução dos seus objetivos, inclusive no que se refere ao inciso VII;

IX - opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política municipal dos direitos humanos na Cidade de Barra do Piraí;

X - representar à autoridade competente para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração da responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de suas promoções;

XI - pronunciar-se, por ofício, após expressa aprovação da maioria absoluta de seus Conselheiros, através de Moção, sobre situações que envolvam a afirmação da cidadania e promoção dos direitos humanos;

XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º - Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMDHC, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais instaurados na rede de serviços de promoção da cidadania, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - propor à autoridade de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;

III - propor e apontar as prioridades e necessidades diante da análise e aprovação do orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a promoção da política de direitos humanos;

IV - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;

V - solicitar à Prefeitura da Cidade de Barra do Piraí auxílio de seus serviços para seu pleno funcionamento;

VI - articular-se e integrar-se com o Sistema de Justiça visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada ao mesmo a participação plena em todas as instâncias com direito a voz;

VII - articular-se e integrar-se com o Legislativo visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada a este poder à

participação plena em todas as instâncias com direito a voz.
Parágrafo único - Os pedidos de informações ou providências do CMDHC deverão ser respondidos por seus responsáveis, importando sua inobservância as sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CMDHC poderá ser composto por vinte e dois membros titulares e igual número de suplentes, sendo cinquenta por cento da Sociedade Civil e Movimentos Sociais e cinquenta por cento do Poder Público Municipal.

§ 1º - Os onze representantes do Poder Público Executivo Municipal serão escolhidos pelo Prefeito da Cidade de Barra do Piraí.

§ 2º - Os representantes do Poder Público serão definidos por Decreto do Prefeito que deverá contemplar Autarquias, Empresas Públicas, Institutos e Coordenadorias que executem especificamente políticas de direitos humanos voltadas para os grupos vulneráveis e minorias sociais.

§ 3º - Os onze representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania.

§ 4º - A Assembleia será presidida, obrigatoriamente, pelo representante da Sociedade Civil na Mesa Diretora.

§ 5º - O processo de escolha será deliberado em Assembleia pelo CMDHC, importando sua ampla divulgação bem como a consulta pública a todos os seguimentos da sociedade.

Art. 5º - O CMDHC poderá ser dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos Conselheiros e funcionará através de suas Comissões estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser eleitos através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 6º - Os membros titulares e suplentes do CMDHC, governamentais e não governamentais, poderão ter mandato de dois anos, cabendo uma recondução.

Parágrafo único - A função de membro do CMDHC é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º - O membro do CMDHC poderá perder o mandato nas seguintes hipóteses:

- I - sua desvinculação do Órgão, Entidade ou Movimento Social que representa;
- II - desvinculação do Órgão, Entidade ou Movimento Social que representa na composição de CMDHC;
- III - falta, sem justificativa, a três Assembleias consecutivas ou a seis Assembleias alternadas no período de um ano;
- IV - inobservância de uma conduta ética no exercício do mandato.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - O processo de escolha das Organizações Não Governamentais para o primeiro mandato do Conselho poderá ser instituído mediante a formação de uma Comissão Eleitoral formada por membros, sendo estes, membros da Sociedade Civil e Governamental, por Resolução da Prefeitura da Cidade de Barra do Piraí, através da SMAS.

Parágrafo único - A SMAS poderá realizar audiência pública para todos que participarem do processo da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, sendo, nesse espaço, formada a Comissão Eleitoral.

Art. 9º - O CMDHC poderá discutir e aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 70 (setenta dias) após a posse, que disporá, dentre outros assuntos, sobre sua estrutura administrativa.

Art. 10 - Compete à Prefeitura da Cidade de Barra do Piraí através da SMAS prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao funcionamento do CMDHC.

Art. 11 - O CMDHC apresentará à SMAS, anualmente, proposta

orçamentária para o desenvolvimento e manutenção de suas atividades.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2649/2015, devendo ser regulamentada pelo Executivo Municipal no que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 60/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2695 DE 1º DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O DIA DO JUDÔ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Piraí, o Dia do Judô.

Art. 2º - Institui o dia 28 de outubro como data a ser comemorado o dia do Judô., em consonância com o "Dia Nacional do Judô".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 73/2016
Vereador autor Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2696 DE 1º DE JUNHO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CRIAÇÃO DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA PARA APRECIÇÃO DE ASSUNTOS LIGADOS OU QUE ENVOLVAM A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à criação de Corregedoria e Ouvidoria para apreciação de assuntos ligados ou que envolvam a Guarda Municipal do Município.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 78/2016
Autor: Francisco José Barbosa Leite

LEI MUNICIPAL Nº 2697 DE 1º DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ O CIRCUITO DE CICLO TURISTICO 'CICLO PÉROLA DO VALE' E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir no âmbito do município de Barra do Piraí o circuito de ciclo-turístico "Ciclo Pérola do Vale".

Art. 2º - O CICLO PÉROLA DO VALE é um circuito destinado aos ciclistas e também praticantes de outros esportes, desde que seja possível seu tráfego pelas rotas do circuito.

Art 3º -O circuito de que trata o projeto poderá se estender na região de Barra do Piraí, em todos os seus distritos, com rotas definidas por grau de dificuldade e complexidade.:

Art. 4º - Entende-se como circuito de ciclo pérola do vale, as rotas que possuam:

- I – Atrativos naturais passíveis de visitação;
- II – Infraestrutura de serviços turísticos em geral, comércio e hotelaria.
- III – Estradas que permitam a circulação.

Art. 5º - A implantação do circuito deverá obedecer os preceitos da adequação da atividade ambiental sustentável, como:

- I – Preservação do meio ambiente;
- II – Preservação da biodiversidade;
- III – Recuperação de áreas degradadas em virtude da continuidade da visitação;

IV – Conscientização da população sobre os benefícios do ciclo-turismo e da preservação do meio ambiente.

Art. 6º - A definição das rotas e seus trajetos ocorrerão oportunamente, após estudos técnicos de viabilidade, em respeito ao que preconizam os artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por específico decreto do Chefe do Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 88/2016
Autor: Joel de Freitas Tinoco

PORTARIA Nº 216/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA THEREZA DAMATO GUEDES COSTA para ser gestora da fiscalização do Contrato nº 033/2016, firmado com a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – Processo nº 680/2016, cujo objeto é Fornecimento e instalação de tela mosquiteira em 05(cinco) unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 217/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA para ser gestor da fiscalização da Ata nº 011/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 014/2016, firmado com a empresa RJCLEAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME – Processo nº 594/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de papeleiras com capacidade de 50 litros.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 218/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 191/2016, de 03 de maio de 2016, que Nomeou, WALDAIR RAIMUNDO PINTO – Diretor do Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deve adotar as providências de adequação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no

interregno legal, retroagindo seus efeitos a 02/05/2016.

Art. 4º – Revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

mv/smg/ebmp

PORTARIA Nº 219/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, a Advogada FERNANDA DE OLIVEIRA BALBI IUNES – OAB-RJ 188.521, para ocupar o Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, Nível APM, da estrutura do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

mv/smg/ebmp

PORTARIA Nº 220/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 212/2016, de 20 de maio de 2016, que Nomeou, DEIZIANE MARQUES NARCIZO – Assessor de Turismo da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deve adotar as providências de adequação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2016.

Art. 4º – Revogam-se, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

mv/smg/ebmp

PORTARIA Nº 221/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de desta data, ARIANE MEDEIROS DE BRITO QUINTANILHA do cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, Nível DAS 4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 692/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memorando nº 289/SMAS/2016
smg/mjml

PORTARIA Nº 222/2016

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, Considerando que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal; Considerando a vacância temporária do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social; Considerando que o referido Departamento necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias; Considerando finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir de 02/06/2016, para responder pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora JOSIMARA RODRIGUES CELSO FARIAS – Diretora do Departamento de Proteção Social Básica - PSB.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memorando nº 290/SMAS/2016
smg/mjml

PORTARIA Nº 223/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA THEREZA DAMATO GUEDES COSTA para ser gestora da fiscalização da Ata nº

012/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 016/2016, firmado com a empresa AFF COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP – Processo nº 2623/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário de sala de aula, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital nº 016/2016.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 055/2016, Processo Administrativo nº 19342/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DE 1000 LITROS. Vigência: 01/02/2016 a 01/02/2017. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2016, respectivamente para a empresa DIMARCA AMBIENTAL - COMÉRCIO DE PRODUTO AMBIENTAL conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

EMPRESA – DIMARCA AMBIENTAL - COMÉRCIO DE PRODUTO AMBIENTAL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 15.799.068/0001-50.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DE 1000 LITROS
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CONTENTORES DE LIXO COM CAPACIDADE DE 1000 LTS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ADITIVADO UV. SUPERFÍCIE LAVAVEL E IMPERMEÁVEL DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUADRO GIRATÓRIAS COM RODAS DE BORRACHA COM ÂNGULO DE GIRO DE 360º E FREIO DE ESTACIONAMENTO. PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA.	UN	50	1500,00	75.000,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 75.000,00

BARRA DO PIRAI, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 004/2016, Processo Administrativo nº 18712/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTTIÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Vigência: 24/02/2016 a 24/02/2017. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2016, respectivamente para a empresa, EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

EMPRESA – EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.765.022/0001-66.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTTIÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PERÓLEO (GLP) PARA BOTTIÃO 13 KG	UN	2.030	54,00	109.620,00
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PERÓLEO (GLP) PARA BOTTIÃO 45 KG	UN	636	215,00	135.450,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 245.070,00

BARRA DO PIRAI, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 045/2015, Processo Administrativo nº 9979/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA CARRO DE PASSEIO, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Vigência: 27/11/2015 a 27/11/2016. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 057/2015, respectivamente para a empresa, MARVAN – VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-ME conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

EMPRESA – MARVAN – VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.715.569/0001-04
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA CARRO DE PASSEIO, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	BATERIA 60 AMP COM CASCO – MARCA: KRAFT.	UND	8	250,00	2.000,00
02	BATERIA 70 AMP COM CASCO – MARCA KRAFT.	UND	5	310,00	1.550,00
03	BATERIA 100 AMP COM CASCO MARCA: KRAFT.	UND	5	530,00	2.650,00
04	BATERIA 150 AMP COM CASCO MARCA: KRAFT	UND	8	670,00	5.360,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 11.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016 que encontrava-se adiada sine die – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NOS BECOS DA RUA AURELIANO GARCIA E VILA ROHEMA - CENTRO, será no dia 07/07/2016 às 10h, tipo menor preço global. O Edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA E RAMPAS EM CONCRETO NA TRAVESSA JOÃO AUGUSTO KELLY - BAIRRO QUIMICA, dia 07/07/2016 às 14h, tipo menor preço global. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira.

**ERRATA
NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 9071/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MR. MAGOO (FOO FIGHTERS COVER) para apresentação artística no evento Rock in Cover, no dia 15 de maio de 2016 no distrito de Ipiabas, neste município. Para LINCONL MENDES GUIMARAES - ME CNPJ: 13.236.689/0001-08. Valor 1.000,00 (Hum mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 12/05/2016

**ERRATA
NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 9071/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CLASSICAL QUEEN (Queen Cover) para apresentação artística no evento Rock in Cover, no dia 15 de maio de 2016 no distrito de Ipiabas, neste município. Para LINCONL MENDES GUIMARAES - ME , CNPJ: 13.236.689/0001-08. Valor 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 12/05/2016

**ERRATA
NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 9080/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZZYMOZZY OZZY (OZZY OUSBORNE COVER) para apresentação artística no evento Rock in Cover, no dia 15 de maio de 2016 no distrito de Ipiabas, neste município. Para LINCONL MENDES GUIMARAES - ME CNPJ: 13.236.689/0001-08. Valor 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 12/05/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUZIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 7565/2016, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EMPRESAS: UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, VALOR R\$ 990.127,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS)

BARRA DO PIRAI, 03 DE JUNHO DE 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUZIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 7044/2016, AQUISIÇÃO DE MANILHAS E TE'S EM CERAMICA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO - EMPRESA: CERÂMICA SANTA MARIA LTDA - EPP, VALOR R\$ 20.230,00 (VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

BARRA DO PIRAI, 01 DE JUNHO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 21/06/2016, às 14:30horas, licitação para AQUISIÇÃO DE SWITCHS PARA SER UTILIZADOS PELA SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do tipo menor preço Global. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 005/2016

Maercio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Piraí, homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais,


referente ao processo nº 4802/2016 Contratação de empresa para Transporte de agregado Siderúrgico (escória) para ser usado na Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Barra do Piraí Empresa – MEGA TRANSPORTE E RENTAL LTDA - CNPJ: 00.732.656/0001-07 – VALOR GLOBAL: R\$ 67.980,00

BARRA DO PIRAI, 20 DE MAIO DE 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 009/2016

Maercio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Piraí, homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao processo nº 7165/2016 TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA PRANCHA E CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS Empresa – MEGA TRANSPORTE E RENTAL LTDA - CNPJ: 00.732.656/0001-07 – VALOR GLOBAL: R\$ 26.100,00.

BARRA DO PIRAI, 31 DE MAIO DE 2016.

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

1

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2016. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, ORIGINADO DO PROCESSO Nº2623/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESA AFF COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA.

PRAZO - 12 MESES

LEGALIDADE - PROCESSO Nº2623/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS -
20.11.12.361.0006.2.072.4.4.90.52.00.00.00.0000
20.11.12.365.0006.2.009.4.4.90.52.00.00.00.0015.

ITENS DA EMPRESA -

AFF COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP (113071)			
1	CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL COMPOSTO POR UMA MESA COM TAMPO BRANCO 105X105CM ARESTA A ARESTA E SEIS CADEIRAS.	25,00	610,00 15.250,00

MESA: EM COMPENSADO DE 15MM REVESTIDO EM FÓRMICA MEDINDO 1,05M DE ARESTA A ARESTA, COM CANTOS ARREDONDADOS. LIXADOS E EVERNIZADOS. ESTRUTURA FORMADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 LIGADOS ENTRE SI, ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM PONTEIRAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO. PINTADO ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI-PÓ. CADEIRA: ESTRUTURA METÁLICA. ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395MM DE LARGURA, 300MM DE PROFUNDIDADE 4MM DE ESPESURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. A ESTRUTURA DA CADEIRA É FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI EM PÓ. RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM O RESPECTIVO CREA, ATESTANDO A COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR 1 AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PODERÁ SER COTADO PRODUTO SIMILAR DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM TOLERÂNCIA DE MEDIDAS DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS A PARTIR DA DESCRIÇÃO DO OBJETO. - MARCA: AFF MOVEIS

TOTAL DA EMPRESA -----R\$15.250,00

ASSINADO: 24/05/2016.

BARRA DO PIRAI 24 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

PROCURADORIA

Foram deliberados os processos abaixo relacionados com a devida análise da JARI/PMBP:

Dia 08/04/2016

1)PMBP/316/2015 – Auto – F28940322 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/479/2015 – Auto – F28941583 – Decisão - Indeferido 3) PMBP/501/2015 – Auto – F28941765 - Decisão – Deferido; 4) PMBP/521/2015 – Auto – F28904169 – Decisão – Indeferido; 5)PMBP/576/2015 – Auto – F28940829 – Decisão – Indeferido - 6) – E-12/065/2561/2016 – Auto – F28945040 – Decisão – Deferido.
Dia 13/04/2016

1) PMBP/461/2015 – Auto – F28941735 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/476/2015 – Auto – F28941844 – Decisão - Indeferido 3) PMBP/489/2015 – Auto – F28904747 - Decisão – Indeferido; 4) PMBP/526/2015 – Auto – F28940768 – Decisão – Deferido; 5)E-12/014/242/2016 – Auto – F28940947 – Decisão – Deferido.

Dia 19/04/2016

1) PMBP/059/2016 – Auto – F28902720 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/062/2016 – Auto – F28905715 – Decisão - Indeferido 3) PMBP/070/2016 – Auto – F28945036 - Decisão – Deferido; 4) PMBP/072/2016 – Auto – F28904830 – Decisão – Indeferido; 5)PMBP/110/2016 – Auto – F28946494 – Decisão – Deferido.

Dia 28/04/2016

1)PMBP/147/2015 – Auto – F28905512 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/437/2015 – Auto – F28941720 – Decisão - Deferido 3) PMBP/568/2015 – Auto – F28945068 - Decisão – Deferido; 4) PMBP/113/2016 – Auto – F28945454 – Decisão – Indeferido; 5) PMBP/126/2016 – Auto – F28902746 – Decisão – Deferido.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2016.

Maria Aparecida Castilho
Secretaria/JARI/PMBP

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº20834/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI EPP.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA AUGUSTA CORREA DOS SANTOS E A RUA CÉLIA DIEGUEZ ALVAREZ, BAIRRO ARTHUR CATALDI, NESTE MUNICÍPIO.
PRAZO – 60 (SESSENTA) DIAS.
VALOR- R\$46.531,16 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
R E C U R S O S – 2 0 . 1 2 . 1 5 . 5 4 3 . 0 0 1 1 . 1 . 0 0 5 , 4 . 4 . 9 0 . 5 1 . 0 0 . 0 0 . 0 0 . 0 0 0 4 .
LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20834/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ASSINADO - 18/05/2016

BARRA DO PIRAI, 18 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE MAIO DE 2016.**

Aprova a Destinação anual de verbas do FMIA ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAI, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2016 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.944 de 06 de Setembro de 2011.

CONSIDERANDO a instituição no âmbito do Município do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora pela Lei Municipal nº 2.333/2013.

CONSIDERANDO que tal serviço se classifica como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através deste serviço, as famílias cadastradas e capacitadas são habilitadas para acolher temporariamente crianças e/ou adolescentes afastados de suas famílias de origem, por medida de proteção, em função de abandono ou pela impossibilidade da família de origem exercer suas funções de cuidado e proteção.

CONSIDERANDO ainda que o Art. 14, I da Lei Municipal nº 42 de 1992, prevê a aplicação dos valores do FMIA em Financiamento total ou parcial de serviços integrados de política de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelo executivo, entidades governamentais e não governamentais.

CONSIDERANDO por fim que é competência do CMDCA a deliberação acerca da utilização dos recursos do FMIA, conforme o art. 19 da Lei Municipal nº 1.944/2011.

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, após deliberação dos presentes a destinação anual de 5% (cinco) das verbas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Barra do Piraí ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 2.333/2013.

Artigo Segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 10 de maio de 2016.

Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Presidente do CMDCA

CC/ggp

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2016.

Aprova a Destinação anual de verbas do FMIA ao Sistema Municipal de Atendimento de Socioeducativo.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAI, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de maio de 2016 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.944 de 06 de Setembro de 2011.

CONSIDERANDO a instituição no âmbito do Município de Barra do Piraí do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado aos adolescentes em conflito com a Lei em nosso município, pela Lei Municipal nº 2.483/2014.

CONSIDERANDO que tal serviço se classifica como um conjunto

ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que deve regular a execução da medida em meio aberto, e para tanto, demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras para fornecer a proteção integral sociofamiliar.

CONSIDERANDO ainda que o Art. 14, I da Lei Municipal nº 42 de 1992, prevê a aplicação dos valores do FMIA em Financiamento total ou parcial de serviços integrados de política de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelo executivo, entidades governamentais e não governamentais.

CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.483/2014 estabelece que o CMDCA definirá anualmente, o percentual de recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

CONSIDERANDO por fim que é competência do CMDCA a deliberação acerca da utilização dos recursos do FMIA, conforme o art. 19 da Lei Municipal nº 1.944/2011.

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, após deliberação dos presentes a destinação anual de 5% (cinco) das verbas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Barra do Piraí ao Sistema Municipal de Atendimento de Socioeducativo, instituído pela Lei Municipal nº 2.483/2014.

Artigo Segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 25 de maio de 2016.

Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Presidente do CMDCA

CC/ggp

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 18 DE MAIO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2016, Ata nº109, no uso da competência que lhe confere o inciso IX, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008 e,

CONSIDERANDO que é prerrogativa deste colegiado inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, a inscrição sob o nº 06 da Associação Casa de Brincar de Barra do Piraí, entidade não governamental de caráter assistencial, sediada na Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, 3380, Campo Bom - Barra do Piraí e inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.783/0001-61

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 18 de maio de 2016.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS/BP

CC/ggp

SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº21/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1939/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E SILKAGENS de camisas, uniformes, jalecos, fronhas e lençóis, para atender as UBS/ESF/DST/AIDS/DOENÇAS CRONICAS/TABAGISMO/SAÚDE DA MULHER/CEMUVIS/DENGUE/CAPS/CEO/POLO DE EMERGÊNCIA.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 1939/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.045.3.3.90.39.99.00.0021
30.04.3.043.3.3.90.39.99.00.0023
30.04.3.042.3.3.90.39.99.00.0023
30.04.3.042.3.3.90.39.99.00.0000
30.04.2.962.3.3.90.39.99.00.0022
30.04.3.029.3.3.90.39.99.00.0022
30.04.3.031.3.3.90.39.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
2	341	Bonés em brim, com aba e fechamento com regulagem, na cor azul anil, com brasão da prefeitura nas laterais e na parte frontal logo do setor (PROGRAMA ESF)	un	RS9,99	RS3.406,59
3	30	Camisa de malha de algodão 3.1, manga curta, gola polo, cor branca, com brasão da prefeitura, com o logo do setor silkado em 15 cores na parte frontal lado esquerdo, tamanho M (TODOS OS SETORES CIDADOS USO MASCULINO)	un	RS19,27	RS578,10
6	30	Camisas em malha de algodão 3.1, manga curta, gola polo, cor branca, com brasão da prefeitura, com o logo e arte do setor silkado em 15 cores na parte frontal lado esquerdo, tamanho P (TODOS OS SETORES CIDADOS USO MASCULINO)	un	RS19,27	RS578,10
7	291	Camisas em malha de algodão 3.1, cor branca, gola redonda, manga curta, com brasão da prefeitura nas costas, com o logo e arte do setor silkado em 15 cores, tamanho G (TODOS OS SETORES CIDADOS)	un	RS11,50	RS3.346,50
8	532	Camisas em malha de algodão 3.1, cor branca, gola redonda, manga curta, com brasão da prefeitura nas costas, com o logo e arte do setor silkado em 15 cores, tamanho P (TODOS OS SETORES CIDADOS)	un	RS11,50	RS6.118,00
9	20	Camisas em malha de algodão 3.1, na cor branca, gola redonda, manga curta, com brasão da prefeitura nas costas, com o logo e arte do setor silkado em 15 cores, tamanho EG (TODOS OS SETORES CIDADOS)	un	RS12,23	RS244,60
10	81	Camisas em malha de algodão 3.1, na cor branca, gola redonda, manga curta, com brasão da prefeitura nas costas, com o logo e arte do setor silkado em 15 cores, tamanho GG (TODOS OS SETORES CIDADOS)	un	RS12,23	RS990,63
11	100	Camisas em malha de algodão 3.1 na cor azul royal, gola em V, tamanho G (CEMUVIS)	un	RS11,20	RS1.120,00
12	200	Camisas em malha de algodão 3.1 na cor azul royal, gola em V, tamanho M (CEMUVIS)	un	RS11,20	RS2.240,00
13	200	Camisa de malha de algodão 3.1 na cor azul royal, gola em V, tamanho P (CEMUVIS)	un	RS11,20	RS2.240,00
14	50	Camisas em malha de algodão 3.1 na cor azul royal, gola em V, tamanho XG (CEMUVIS)	un	RS13,73	RS686,50
15	535	Camisas em malha de algodão 3.1, cor branca, gola redonda, manga curta, com brasão da prefeitura nas costas, com o logo e arte do setor em 15 cores, tamanho M (TODOS OS SETORES CIDADOS)	un	RS11,99	RS6.414,65
16	08	Camisete de tecido oxford, na cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e nome do setor em tom azul piscina, tamanho M (PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO)	un	RS20,90	RS167,20
17	08	Camisete de tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho GG (PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO)	un	RS23,90	RS191,20
18	10	Camisete de tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V busto direito com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom vermelho, tamanho M (PROGRAMA TRATAMENTO DST/AIDS)	un	RS20,90	RS209,00
19	10	Camisete de tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com brasão da prefeitura e o nome do setor em tom vermelho, tamanho G (PROGRAMA TRATAMENTO DST/AIDS)	un	RS20,90	RS209,00

20	10	Camisete de tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com brasão da prefeitura e o nome do setor em tom vermelho, tamanho GG (PROGRAMA TRATAMENTO DST/AIDS)	un	RS23,90	RS239,00
21	04	Camisete de tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com brasão da prefeitura e o nome do setor em tom amarelo ouro, tamanho M (ADMINISTRAÇÃO PSAS)	un	RS20,90	RS83,60
22	04	Camisete de tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com brasão da prefeitura e nome do setor em tom amarelo ouro, tamanho M (TESTE DO PEZINHO)	un	RS20,90	RS83,60
23	08	Camisete de tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, direção do busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom amarelo ouro, tamanho M (PROGRAMA DOENÇAS CRÔNICAS)	un	RS20,90	RS167,20
24	04	Camisete de tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom marrom, tamanho M (PROGRAMA DE TRATAMENTO DE TABAGISMO)	un	RS20,90	RS83,60
25	10	Camisete de tecido oxford na cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom vermelho, tamanho P (PROGRAMA DST/AIDS)	un	RS20,90	RS209,00
26	08	Camisete de tecido oxford na cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e nome do setor em tom azul piscina, tamanho G (PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO)	un	RS20,90	RS167,20
27	04	Camisete de tecido oxford na cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom vermelho, verde, amarelo, tamanho GG (PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE)	un	RS27,07	RS108,28
28	20	Camisete de tecido oxford na cor azul celeste, com fechamento frontal em zíper, gola tipo padre, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e nome do setor, tamanho G (CEMUVIS)	un	RS25,73	RS514,60
29	10	Camisete de tecido oxford, na cor rosa, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com brasão da prefeitura e o nome do setor em tom pink, tamanho P (PROGRAMA SAÚDE DA MULHER)	un	RS25,73	RS257,30
30	10	Camisete de tecido oxford, na cor rosa, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com brasão da prefeitura e o nome do setor em tom pink, tamanho G (PROGRAMA SAÚDE DA MULHER)	un	RS25,73	RS257,30
31	10	Camisete de tecido oxford, na cor rosa, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com brasão da prefeitura e o nome do setor em tom pink, tamanho M (PROGRAMA SAÚDE DA MULHER)	un	RS25,73	RS257,30
32	30	Camisete de tecido oxford, na cor azul celeste, com fechamento frontal em zíper, gola tipo padre, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e nome do setor, tamanho M (CEMUVIS)	un	RS25,73	RS771,90
33	08	Camisete de tecido oxford, na cor branca, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho P (PROGRAMA IMUNIZAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO)	un	RS25,73	RS205,84
34	10	Camisete de tecido oxford, na cor rosa, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom pink, tamanho GG (PROGRAMA SAÚDE DA MULHER)	un	RS27,07	RS270,70
35	04	Camisete de tecido oxford, na cor rosa, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom pink, tamanho G (LABORATORIO MUNICIPAL)	un	RS25,73	RS102,92
36	06	Camisete de tecido oxford, na cor rosa, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom pink, tamanho M (LABORATORIO MUNICIPAL)	un	RS25,73	RS154,38
37	02	Camisete de tecido oxford, na cor rosa, com fechamento frontal em zíper, gola em V, busto direito bordado com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom pink, tamanho XG (LABORATORIO MUNICIPAL)	un	RS27,07	RS54,14
38	30	Colete em brim, com 4 bolsos frontais, 2 fechados com zíper, 2 fechados com velcro, abertura frontal com fechamento em zíper, cintura com elástico, silkagem no bolso com brasão da prefeitura colorido e nome do programa e nas costas silkagem em branco na cor branca com o nome do setor e cargo, na cor azul royal, tamanho XG (CEMUVIS)	un	RS25,00	RS750,00
39	30	Colete em brim, com 4 bolsos frontais, 2 fechados com zíper, 2 fechados com velcro, abertura frontal com fechamento em zíper, cintura com elástico, silkagem no bolso com brasão da prefeitura colorido e nome do programa e nas costas silkagem em branco na cor branca com o nome do setor e cargo, na cor azul royal, tamanho P (CEMUVIS)	un	RS25,00	RS750,00
40	50	Colete em brim, com 4 bolsos frontais, 2 fechados com zíper, 2 fechados com velcro, abertura frontal com fechamento em zíper, cintura com elástico, silkagem no bolso com brasão da prefeitura colorido e nome do programa e nas costas silkagem em branco na cor branca com o nome do setor e cargo, na cor azul royal, tamanho M (CEMUVIS)	un	RS25,00	RS1.250,00
41	30	Colete em brim, com 4 bolsos frontais, 2 fechados com zíper, 2 fechados com velcro, abertura frontal com fechamento em zíper, cintura com elástico, silkagem no bolso com brasão da prefeitura colorido e nome do programa e nas costas silkagem em branco na cor branca com o nome do setor e cargo, na cor azul royal, tamanho G (CEMUVIS)	un	RS25,00	RS750,00
42	3000	Fronha hospitalar, medidas: 65 cm de comprimento e 50 cm de largura. Modelo tipo envelope com aba de no mínimo 18 cm. Confeccionada em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, na cor branca, com no mínimo 180 fios por polegada quadrada, ligamento do tecido em tafetá, urdume = 107 fios e trama = 75 fios, densidade do tecido: 107 x 75, com peso mínimo de 126 gramas por metro quadrado, título de fio: 30/1. Personalizada com o logotipo da prefeitura municipal de Barra do Pirai, com os dizeres polo de emergência abaixo do logotipo na cor preta com pigmento antialérgico localizado no centro da fronha. Tanto o tecido quanto o pigmento resistente à lavagem industrial e hospitalar. As peças	un	RS7,60	RS22.800,00

43	1000	Fronha hospitalar, medidas: 65 cm de comprimento e 50 cm de largura. Modelo tipo envelope com aba de no mínimo 18 cm. Confeccionada em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, na cor branco, com no mínimo 180 fios por polegada quadrada, ligamento do tecido em tafetá, urdume = 107 fios e trama = 75 fios, densidade do tecido: 107 x 75, com peso mínimo de 126 gramas por metro quadrado, título ne do fio: 30/1. Personalizada com o logotipo da prefeitura municipal de barra do pirai, com os dizeres polo de emergência abaixo do logotipo na cor preta com pigmento antialérgico localizado no centro da fronha. Tanto o tecido quanto o pigmento resistente à lavagem industrial e hospitalar. As peças deverão vir embaladas com plástico resistente e transparente, com etiqueta identificando o tipo de enxoval e quantidade. (POLO DE EMERGENCIA)	un	R\$7,60	R\$7.600,00
48	46	Jaleco em tecido oxford com cor branca, mangas longas com elástico no punho, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul anil, tamanho M (PROGRAMA ESF)	un	R\$28,90	R\$1.329,40
				TOTAL	R\$67.957,33

ASSINATURA- 16/05/2016

BARRA DO PIRAÍ, 16 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - CONTRATO Nº23/2016 ORIGINADO DO PROCESSO Nº3963/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO – EIRELI OBJETO – PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PERMANENTES, para atender o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA MUNICIPAL E O POLO DE EMERGENCIA, referente a emenda parlamentar nº 35730003.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 3963/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.00.00.0026
30.04.3.031.4.4.90.52.99.00.00.00.0026

PRAZO – Até 31/12/2016.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
06	1	Estufa de secagem. Material de confecção: Aço inoxidável. Temperatura até 250?. Com porta. Capacidade mínima de: 100 litros	un	R\$3.350,00	R\$3.350,00
				V. TOTAL	R\$3.350,00

ASSINATURA- 24/05/2016

BARRA DO PIRAÍ, 24 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - CONTRATO Nº24/2016 ORIGINADO DO PROCESSO Nº3963/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA TECNOMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME OBJETO – PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PERMANENTES, para atender o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA MUNICIPAL E O POLO DE EMERGENCIA, referente a emenda parlamentar nº 35730003.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 3963/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.00.00.0026
30.04.3.031.4.4.90.52.99.00.00.00.0026

PRAZO – Até 31/12/2016.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
01	2	Bomba de infusão. Deve possuir: Bateria, KVO, alarmes, programação da infusão, bolus e equipo universal.	un	R\$3.800,00	R\$7.600,00
				V. TOTAL	R\$7.600,00

ASSINATURA- 24/05/2016

BARRA DO PIRAÍ, 24 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - CONTRATO Nº25/2016 ORIGINADO DO PROCESSO Nº3963/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA U'NORTH MEDICAL HOSPITALARES LTDA - EPP OBJETO – PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PERMANENTES, para atender o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA MUNICIPAL E O POLO DE EMERGENCIA, referente a emenda parlamentar nº 35730003.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 3963/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.00.00.0026
30.04.3.031.4.4.90.52.99.00.00.00.0026

PRAZO – Até 31/12/2016.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
02	3	Cama Hospitalar tipo Fawler elétrica. Cama elétrica motorizada com os seguintes movimentos: ajuste de altura, inclinação do dorso, flexão das pernas, incluindo as seguintes posições: fawler, semi-fawler, cardíaca, vascular, Trende lemburg e Trende lemburg reverso, acionados via controle remoto de mão com fio. Cabeceira e Peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material com patível. Sistema de grades com retração linear através de acionamento único, fabricadas em polietileno ou material compatível, com sistema de amortecimento. Leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó 1,5mm no mínimo. Estrutura do estrado construído em longarinas de 3,2mm no mínimo. 4 rodízios de no mínimo Ø100mm, duplos e não metálicos, sendo todos com freio e acionados em ambos os lados da cama, e com sistema de trava direcional. 4 posições para suporte de soro ou trapézio. Com função CPR Ressucitação Cardiopulmonar Ganchos para drenos/ Bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. Nível contra penetração de água IPX4. Capacidade de Carga de 200Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28	un	R\$8.090,00	R\$24.270,00
				V. TOTAL	R\$24.270,00

ASSINATURA- 24/05/2016

BARRA DO PIRAÍ, 24 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - CONTRATO Nº26/2016 ORIGINADO DO PROCESSO Nº3963/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA – EPP OBJETO – PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PERMANENTES, para atender o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA MUNICIPAL E O POLO DE EMERGENCIA, referente a emenda parlamentar nº 35730003.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 3963/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.00.00.0026

30.04.3.031.4.4.90.52.99.00.00.00.0026

PRAZO – Até 31/12/2016.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
04	1	Autoclave horizontal de mesa. Modo de operação: Digital. Câmara de esterilização: Aço inoxidável. Capacidade mínima de 60 litros	un	R\$3.991,00	R\$3.991,00
				V. TOTAL	R\$3.991,00

ASSINATURA- 24/05/2016

BARRA DO PIRAÍ, 24 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Sr. Secretario Municipal de Saúde torna público que fará realizar no dia 16/06/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br, através do processo administrativo nº 1696/2016, licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de Serviço de Transporte em Ambulância Tipo D, UTI – MÓVEL completa, através de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, para atender os setores da Secretaria de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº. 182 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2447-6177, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº. 002/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Sr. Secretario Municipal de Saúde torna público que fará realizar no dia 16/06/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br, através do processo administrativo nº 1650/2016, licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE TIRAS DE GLICEMIA, através de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, para atender os setores da Secretaria de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº. 182 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2447-6177, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº. 002/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Sr. Secretario Municipal de Saúde torna público que fará realizar no dia 21/06/2016, às 10h, no site www.caixa.gov.br, através do processo administrativo nº1178/2016, licitação sob a modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO KIT LANCHES, para atender ESF, UBS, PAC,S, DENGUE, ZOONOSE, VIGILÂNCIA, IMUNIZAÇÃO, DST, DOENÇAS CRÔNICAS, TABAGISMO, SAÚDE DA MULHER, IDOSO, CAP,S, CAPSi, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, CEO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº. 182 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2447-6177, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Ana Paula Nascimento – Pregoeira - Portaria nº. 002/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Sr. Secretario Municipal de Saúde torna público que fará realizar no dia 21/06/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br, através do processo administrativo nº748/2016, licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamento médico, eletroeletrônicos, móveis de escritórios e hospitalares, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamento de laboratório para atender o CAPS NOSSA CASA e o Laboratório Municipal de Patologia Clínica. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº. 182 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2447-6177, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Ana Paula Nascimento – Pregoeira - Portaria nº. 002/2016.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Controle, Auditoria e Serviços Referenciados
Departamento de Normas Técnicas

Protocolos Clínicos de Acesso

Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Barra do Piraí - RJ
2016

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí em 2015.

Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí-RJ
PROTOSCOLOS CLÍNICOS DE ACESSO
2016

1

ÍNDICE POR PÁGINAS

	Página
Apresentação	06
Introdução	
Conceitos Básicos.....	06
Fundamentos legais.....	07
Fundamentos Éticos e Deontológicos.....	08
Formalização dos Processos de Auditoria	08
Consultas e Pareceres de Especialistas – Referencia e Contra Referencia	09
Cardiologista.....	09
Dermatologista.....	13
Nefrologista.....	16
Oftalmologista.....	16
Ortopedista.....	18
Neurologista.....	19
Solicitações de Exames e Encaminhamentos – Regras Gerais	20
Documentos exigidos para realização de exames/procedimentos	21
EXAMES de ALTA COMPLEXIDADE	22
Cateterismo Cardíaco.....	22
TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS – PROTOCOLOS	23
Tomografia Computadorizada do Pulmão e Mediastino.....	23
Tomografia Computadorizada do Crânio e Sela Túrcica.....	23
Tomografia Computadorizada do Tórax.....	24
Tomografia Computadorizada da Coluna Vertebral.....	25
Tomografia Computadorizada dos Seios da face.....	26
Tomografia Computadorizada do Abdome Superior.....	26
Tomografia Computadorizada da Pelve.....	27
Tomografia Computadorizada de Articulações.....	27
Angiotomografia.....	28
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR – PROTOCOLOS	29
Angioressonância.....	29
Ressonância Magnética Nuclear do Crânio e Encéfalo.....	29
Ressonância Magnética Nuclear do Tórax.....	30
Ressonância Magnética Nuclear do Abdome.....	31
Ressonância Magnética Nuclear da Coluna Vertebral.....	31
Ressonância Magnética Nuclear de Articulações.....	32
Ressonância Magnética Nuclear da Pelve.....	33
CINTILOGRAFIAS – PROTOCOLOS	34
Cintilografia do Sistema Cárdio Vascular.....	34
Cintilografia do Sistema Endócrino.....	35
Cintilografia do Sistema Digestivo.....	35
Cintilografia do Fígado, Baço e Vias Biliares.....	36
Cintilografia do Sistema Respiratório.....	36
Cintilografia Renal.....	37
Cintilografia do Corpo Inteiro.....	38
Cintilografia da Mama.....	38

Prefeito Municipal de Barra do Pirai
Maércio Fernando Oliveira de Almeida

Secretário Municipal de Saúde
Dr. Mauro Cesar Reis de Miranda

Diretor de Normas Técnicas
Edmilson Marques Pereira

Coordenação Médica e Técnica
Dr. Luiz Antonio Fernandes Caseira

EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PROTOCOLOS	39
Teste Ergométrico (Teste de Esforço)	39
Eletrocardiograma (ECG)	39
MAPA _ Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial.....	40
HOLTER 24 hs.....	41
EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS	42
Ultrassonografia da Mama.....	42
Ultrassonografia Abdominal Total.....	42
Ultrassonografia da Próstata.....	43
Ultrassonografia do Aparelho Urinário.....	44
Ultrassonografia da Bolsa Escrotal.....	45
Ultrassonografia do Hipocondrio Direito.....	45
Ultrassonografia das Articulações (Osteomuscular)	46
Ultrassonografia do Tórax.....	46
Ultrassonografia da Tireoide.....	47
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica e Transvaginal.....	48
Ultrassonografia Obstétrica.....	48
Ultrassonografia Bi-Dimensional com ou sem doppler – ECOCARDIOGRAMA	49
Ultrassonografia Doppler Fluxo Obstétrico/ USG obstétrica com Doppler Colorido.....	50
Ultrassonografia de partes moles.....	50
MAMOGRAFIA	51
ESTUDO URODINÂMICO	51
UROGRAFIA EXCRETORA	52
DENSITOMETRIA ÓSSEA	52
Setor de Tratamento Fora de Domicílio	53
Plano de Humanização do Atendimento	55
Modelo de Formulário de Laudo Médico de Alto Custo	58
Modelo de Guia de Referência e Contra Referência	59

ÍNDICE POR ORDEM ALFABÉTICA DE EXAMES

	PÁGINA
Angioressonância.....	28
Angiotomografia.....	27
Cateterismo Cardíaco.....	21
CINTILOGRAFIA – PROTOCOLOS	33
Cintilografia da Mama.....	37
Cintilografia do Corpo Inteiro.....	37
Cintilografia do Fígado, Baço e Vias Biliares.....	35
Cintilografia do Sistema Cárdio Vascular.....	33
Cintilografia do Sistema Digestivo.....	34
Cintilografia do Sistema Endócrino.....	34
Cintilografia do Sistema Respiratório.....	35
Cintilografia Renal.....	36
DENSITOMETRIA ÓSSEA	51
ECOCARDIOGRAMA	48
Eletrocardiograma (ECG)	38
ESTUDO URODINÂMICO	50
EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	21
EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PROTOCOLOS	38
EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS	41
HOLTER 24 hs.....	40
MAMOGRAFIA	50
MAPA _ Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial.....	39
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR – PROTOCOLOS	28
Ressonância Magnética Nuclear da Coluna Vertebral.....	30
Ressonância Magnética Nuclear da Pelve.....	32
Ressonância Magnética Nuclear de Articulações.....	31
Ressonância Magnética Nuclear do Abdome.....	30
Ressonância Magnética Nuclear do Crânio e Encéfalo.....	28
Ressonância Magnética Nuclear do Tórax.....	29
Angioressonância.....	28
Teste Ergométrico (Teste de Esforço)	38
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – PROTOCOLOS	22
Tomografia Computadorizada da Coluna Vertebral.....	24
Tomografia Computadorizada da Pelve.....	26
Tomografia Computadorizada de Articulações.....	26
Tomografia Computadorizada do Abdome Superior.....	25
Tomografia Computadorizada do Crânio e Sela Túcica.....	22
Tomografia Computadorizada do Pulmão e Mediastino.....	22
Tomografia Computadorizada do Tórax.....	23
Tomografia Computadorizada dos Seios da face.....	25
Angiotomografia.....	27
Ultrassonografia Abdominal Total.....	41
Ultrassonografia Bi-Dimensional com ou sem doppler – ECOCARDIOGRAMA	48
Ultrassonografia da Bolsa Escrotal.....	44
Ultrassonografia da Mama.....	41
Ultrassonografia da Próstata.....	42
Ultrassonografia da Tireoide.....	46
Ultrassonografia das Articulações (Osteomuscular)	45
Ultrassonografia de partes moles.....	49
Ultrassonografia do Aparelho Urinário.....	43
Ultrassonografia do Hipocondrio Direito.....	44
Ultrassonografia do Tórax.....	45
Ultrassonografia Doppler Fluxo Obstétrico/ USG obstétrica com Doppler Colorido.....	49
Ultrassonografia Obstétrica.....	47
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica e Transvaginal.....	47
UROGRAFIA EXCRETORA	51

I - APRESENTAÇÃO

No contexto da aplicação das políticas de Governo, a Administração Pública tem se deparado com a crescente exigência por parte dos cidadãos em geral, de uma maior fiscalização e responsabilidade financeira.

Aos funcionários e agentes da administração a quem cabe a gestão dos recursos públicos é exigido não apenas o cumprimento da lei, mas também a responsabilidade pelos resultados da aplicação desses mesmos recursos.

Como é de conhecimento geral, temos verificado em nosso município dificuldades para atender a estrangulamentos observados no sistema de controle interno, assentes em estruturas burocratizadas, por vezes ineficientes, nas relações entre vários níveis da gestão.

É em atenção a estas circunstâncias que este manual foi elaborado, com o objetivo primeiro de fornecer parâmetros de auditoria, assessoria técnica especializada aos gestores que dela careçam, orientar as atividades desenvolvidas por este setor e fazer com que nosso atendimento seja cada vez mais humano e igualitário.

O culminar do trabalho desta divisão será naturalmente a elaboração de relatórios de auditoria interna, no âmbito dos quais se proporá um conjunto de recomendações que deverão ser **necessariamente implementadas pela entidade auditada**, no sentido de, no estrito cumprimento da lei, se proceda a uma maior otimização dos recursos existentes.

Cumpra, no entanto, dizer que estas normas e parâmetros não devem ser compreendidos de formas rígidas e inalteráveis, podendo ser mutáveis sempre que se fizer necessário, desde que haja um consenso entre as equipes executantes destes protocolos.

II – INTRODUÇÃO

II.1 - CONCEITOS BÁSICOS

REFERÊNCIA - é a função de fortalecimento da capacidade de gestão que institui ao poder público a capacidade de responder às demandas de saúde em seus diversos níveis e etapas do processo de assistência, de forma a integrá-la às necessidades sociais coletivas. Tem como objetivo principal promover a equidade do acesso, garantindo a integralidade da assistência, e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, pressupondo oferecer a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários, considerando a disponibilidade assistencial do momento.

CONTROLE - consiste no monitoramento de processos (normas e eventos) para verificar conformidade dos padrões estabelecidos e detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda.

AValiação - é a identificação quantitativa e qualitativa dos resultados (impactos) obtidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e na adequação aos parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e eficácia estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS.

AUDITORIA - é o exame sistemático e independente dos fatos pela observação, medição, ensaio ou outras técnicas apropriadas de uma atividade, elemento ou sistema para verificar

a adequação aos requisitos preconizados pela lei e normas vigentes e determinar se as ações e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas. A Auditoria, através da análise e verificação operativa, possibilita avaliar a qualidade dos processos, sistemas e serviços, e a necessidade de melhoria ou de ação preventivo-corretiva. Tem como objetivo último propiciar ao Gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo e contribuir para o planejamento e aperfeiçoamento das ações de saúde.

REGULAÇÃO - A Regulação implica no estabelecimento de regras claras de obrigações e deveres, que se fortalecem através da assinatura de contratos de prestação de serviços, criando mecanismos de responsabilização e se adequando à legislação vigente em relação à compra de serviços por parte do poder público.

HUMANIZAÇÃO - Consideramos que humanizar a assistência significa agregar à eficiência técnica e científica, valores éticos, além de respeito e solidariedade ao ser humano. O planejamento da assistência deve sempre valorizar a vida humana e a cidadania, considerando assim, as circunstâncias sociais, étnicas, educacionais e psíquicas que envolvem cada indivíduo. Deve ser pautada no contato humano, de forma acolhedora e sem juízo de valores a contemplar a integralidade do ser humano.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - Setor competente a marcação de consultas e exames não realizados em nosso município, incluindo assim procedimentos específicos da tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) previstas na PPI (Programação Pactuada Integrada).

OUVIDORIA - É um espaço que funciona como uma ponte entre a população e as instituições. É um serviço aberto ao cidadão para escutar as reivindicações, as denúncias, as sugestões e também os elogios referentes aos diversos serviços disponíveis à população.

INSPEÇÃO - é a atividade realizada sobre um produto final numa fase determinada de um processo ou projeto, visando detectar falhas e/ou desvios.

NÃO CONFORMIDADE - é a qualificação dos atos praticados em desacordo com as especificações. As não conformidades quando violam documentos normativos podem ser de dois tipos:

- a) **Impropriedade:** Viola norma ou lei.
- b) **Irregularidade:** Viola norma ou lei, resultando em prejuízo quantificável e/ou configurando dolo.
 - **Ação Preventiva:** é a atuação objetiva sobre uma não conformidade potencial evitando sua ocorrência.
 - **Ação Corretiva:** é a eliminação da causa de uma não conformidade evitando sua recorrência.

II.2 – SÃO CONSIDERADOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição Federal de 1988;
- Norma Operacional Básica- NOB SUS 1996;
- As Leis Federais 8.080/90;

- Norma Operacional de Assistência a Saúde – NOAS 01/2001 e 2002;
- Os Manuais Ministeriais que normatizam os diversos procedimentos do SUS;
- As Cláusulas contratuais dos Instrumentos de contratualização firmados entre gestor e prestadores de serviço à saúde, mesmo sendo editadas posteriormente a esta matéria;
- As legislações de cada um dos Conselhos pertinentes à classe dos auditores;
- Portaria do Ministério da Saúde/SAS/ nº055 de 24 de fevereiro de 1999;
- Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai- Ano 05. Nº.296- 03 de novembro de 2009;
- Decreto Lei 7506 de 28/07/2011 (Regulamentação da Lei 8080 que criou o SUS).
- Os manuais de Normas de Auditoria (BRASIL MS, 1996; BRASIL MS, 1998).

II.III – FUNDAMENTOS ÉTICOS E PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS

Os Códigos de Ética das diversas categorias profissionais são parâmetros fundamentais destinados a nortear a conduta profissional quanto aos aspectos:

- Sigilo;
- Imperícia, imprudência ou negligência;
- Responsabilidade pelo ato profissional;
- Consentimento prévio do paciente;
- Elaboração do prontuário do paciente;
- Manuseio do Prontuário;
- As informações do quadro clínico do paciente.

Além dos Códigos de Ética devem ser observadas as Resoluções dos Conselhos Federais das diversas profissões envolvidas neste processo, bem como leis específicas e outras Normas Regulamentadoras.

III - FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE AUDITORIA

Enunciamos a seguir alguns princípios deontológicos aplicáveis aos servidores que atuam como auditores.

Os auditores devem:

- a) exercer sua função com independência, competência, diligência, objetividade, imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade;
- b) empregar, no exercício de sua função, todos os seus conhecimentos técnicos e profissionais que a mesma requer e exerce-los com zelo profissional;
- c) proceder com urbanidade, correção e cortesia com os responsáveis e colaboradores das entidades auditadas, mas sem comprometer a sua independência e isenção.
- d) o auditor deve respeitar a confidencialidade da informação obtida, conduzir-se de modo profissional e tentar atingir os mais altos padrões de comportamento, competência e integridade na execução da auditoria.

IV – CONSULTAS COM ESPECIALISTAS REGRAS GERAIS PARA ENCAMINHAMENTO

São consideradas **CONSULTAS BÁSICAS** todas aquelas prestadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Unidades de Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), por médicos clínicos, pediatras e ginecologistas, programadas e ou em decorrência de demanda espontânea dos usuários.

São consideradas **CONSULTAS ESPECIALIZADAS** todas aquelas demandadas por médicos da Atenção Básica, especificados acima ou por especialistas que necessitem de avaliação de outras especialidades, como por exemplo: Pneumologista, Cardiologista, Ortopedista, etc.

O formulário de encaminhamento para consulta especializada é a **GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA** (modelo na folha 59) que deverá conter a identificação do paciente, idade, endereço, descrição detalhada do quadro clínico (anamnese e exame físico), justificativa para o encaminhamento, resultados de exames complementares realizados inerentes ao caso, identificação da Unidade solicitante e assinatura e carimbo do médico. A marcação será feita pela Central de Regulação Municipal, através do SISREG – Sistema de Regulação de Consultas e Exames, com cotas conforme a população adstrita da área.

PROTÓCOLO PARA CONSULTA COM CARDIOLOGISTA

Motivos para encaminhamento:

1. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) de difícil controle
2. Avaliação cardiológica para populações acima de 45 anos (sexo masculino) e 50 anos (sexo feminino).
3. Insuficiência Cardíaca Congestiva (ICC)
4. Insuficiência Coronariana
5. Dor Torácica/Precordialgia
6. Sopros/ Valvulopatias estabelecidas
7. Parecer Cardiológico – Pré-Operatório
8. Miocardiopatias.
9. Avaliação para atividade física
10. Arritmias

Obs: Todo paciente encaminhado para o especialista continua sob a responsabilidade do médico que o encaminhou e a ele deverá voltar.

1. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) de difícil controle

HDA – Encaminhar os pacientes com HAS moderada ou severa, sem controle clínico, associado com a presença de alterações em órgão-alvo ou aqueles com co-morbidades, justificando com clareza o que deseja do encaminhamento.

Encaminhar os pacientes hipertensos acima de 60 anos independente de complicações pelo menos duas consultas anuais.

Observações: Pacientes com HAS de diagnóstico recente, leve, sem complicações ou doenças associadas, deverão ser acompanhados pelo clínico ou generalista em Unidade Básica de Saúde.

Exame Físico - Aferição da pressão arterial + relatos importantes (descrever as alterações de ausculta cardíaca e respiratória, edema e visceromegalias, etc.)

Exames Complementares Necessários - Hemograma, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos e creatinina, ácido úrico, EAS, uréia, eletrocardiograma (ECG) e RX de tórax.

Caso tenha feito outros exames, ex: Ecocardiograma (ECO), espirometria, ultra-sonografia de abdômen, orientar o paciente a leva-los para a consulta.

Prioridade para Encaminhamento- HAS severa com sinais de doenças associadas descompensadas (ICC, diabetes mellitus (DM), doenças vascular periférica, doenças cérebro vascular (acidente isquêmico e hemorrágico), coronariopatas (pós-cirurgia cardíaca), Insuficiência Renal Crônica (IRC).

2. Avaliação cardiológica para pessoas acima de 45 anos (sexo masculino) e 50 anos (sexo feminino).

HDA – Encaminhar os pacientes com idade ≥ 45 anos para os homens e 50 anos para as mulheres, com ou sem fator de risco para doença cardiovascular.

Exame Físico - Medida da pressão arterial + relatos importantes (descrever as alterações de ausculta cardíaca e respiratória, edema e visceromegalias, etc.).

Exames Complementares Necessários - Hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos e creatinina, ácido úrico, sumário de urina, uréia e potássio. Caso tenha feito outros exames, ex: eletrocardiograma (ECG), Ecocardiograma (ECO), raios-X de tórax, espirometria, ultra-sonografia de abdômen, orientar o paciente a levar para a consulta.

O usuário deve levar a primeira consulta do especialista o ECG e RX.

Prioridade para Encaminhamento- Paciente com história de Diabetes Mellitus (DM) e/ou dois fatores de risco maiores para Doença Arterial Coronariana (DAC).

3. Insuficiência Cardíaca Congestiva

HDA – Encaminhar todos os pacientes de ICC.

Especificar os motivos de encaminhamento ao especialista, descrevendo os sinais e sintomas que justifiquem o encaminhamento.

Exame Físico – Medida da pressão arterial + relatos importantes da ausculta cardiorrespiratória. Descrever a presença de dispnéia, visceromegalias e edema de MMII.

Exames Complementares Necessários: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Colesterol Total e frações, triglicerídeos, creatinina, uréia e potássio raios-X e ECG. Caso tenha feito outros exames, tais como ECO, ergométrico, cateterismo, orientar o paciente a levar ao especialista.

Prioridade para Encaminhamento- ICC de difícil controle e/ou presença de doenças associadas com sinais de descompensação (HAS, DM, IRC).

ICC independente de classe, apresentando uma ou mais patologias associadas: DM, obesidade, arritmia, IRC.

Contra-referência – retornar ao nível secundário, mas com acompanhamento mais freqüente na UBS (com relatório do especialista).

4- Insuficiência Coronariana

HDA – Doenças Coronarianas (DC) estabelecida (pós-Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), pós-revascularização do miocárdio, pós-angioplastia)

Prioridade para encaminhamento: dor torácica de início recente (em esforço ou repouso)

Exame Físico – Medida da pressão arterial + relatos importantes. Presença visceromegalias importantes.

Exames Complementares Necessários – Hemograma com Plaquetas, Glicemia de Jejum, Colesterol Total e frações, triglicerídeos, creatinina, uréia, sódio e potássio, Rx de tórax e ECG. Caso tenha feito outros exames tais como, ECO, Ergométrico, Dosagem de Enzimas Cardíacas ou Cateterismo, orientar o paciente a levar ao especialista.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes pós-infarto, pós-revascularização e pós-angioplastia. Angina Estável

Obs: Angina Instável e Insuficiência Coronária Aguda (ICO), com suspeita de IAM, são situações que requerem avaliação de urgência em serviço de cardiologia.

5. Dor Torácica e Precordialgia

HDA – Caracterizar a Dor Precordial se típica ou atípica, de acordo com os sintomas descritos pelo paciente. Descrever a presença ou não de Diabetes Mellitus, Insuficiência Renal, Pneumopatia, obesidade, dislipidemias e tabagismo.

Exame Físico – Medida da pressão arterial + relatos importantes. Presença de dispnéia, visceromegalias importantes e edema de MMII.

Exames Complementares Necessários – Hemograma com Plaquetas, Glicemia de Jejum, Colesterol Total e frações, triglicerídeos, creatinina, uréia e potássio, Rx de tórax e ECG.

Caso tenha feito outros exames tais como, ECO, Ergométrico, Dosagem de Enzimas Cardíacas ou Cateterismo, orientar o paciente a levar ao especialista.

Prioridade para Encaminhamento- Dor torácica com características de Angina estável.

Obs: Angina Instável Insuficiência Coronária Aguda (ICO), com suspeita de Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), são situações que requerem avaliação de urgência em serviço de cardiologia.

6. Sopros/Valvulopatias estabelecidas

HDA – Encaminhar os pacientes com alterações de ausculta, excluindo causas clínicas como anemia. Encaminhar os pacientes com diagnóstico de valvulopatia pré-estabelecida.

Exame Físico – Medida da pressão arterial + relatos importantes. Presença de dispnéia, cianose e visceromegalias importantes. Informar as características do sopro.

Obs: em crianças, se o sopro for observado durante episódio febril, reavaliar após febre.

Exames Complementares Necessários – Caso tenha feito exames tais como, Rx de Tórax, ECG, ECO, orientar o paciente a levar ao especialista.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com sinais de descompensação cardíaca.

7. Parecer Cardiológico – Pré-operatório / Avaliação do Risco Cirúrgico.

Paciente com indicação cirúrgica já confirmada será avaliado pelo cardiologista, para realização do parecer.

Exames Complementares Necessários: Hemograma, coagulograma, glicemia de jejum, uréia e creatinina, TGO e TGP, ECG, e raios-X de tórax. Se existirem outros exames específicos realizados (ECO, Cateterismo), orientar ao paciente a levar ao especialista.

Prioridade para Encaminhamento- pacientes com indicação cirúrgica eletiva e de grande porte.

8. Miocardiopatias

HDA: Informar a procedência do paciente e os antecedentes morbidos importantes e o tratamento realizado. Encaminhar os pacientes para esclarecimento diagnóstico, ou aqueles com sinais de descompensação cardíaca.

Exame Físico: Medida da pressão arterial + relatos importantes e visceromegalias importantes. Informar as características da ausculta cardíaca.

Exames Complementares – Caso tenha feito exames tais como, raios-X de tórax, hemograma, ASLO, ECG, ECO, uréia e creatinina e potássio, sorologia para chagas, orientar o paciente a levar ao especialista.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes estáveis, sem sinais clínicos de descompensação cardíaca.

Obs: O paciente com sinais de descompensação cardíaca grave deve ser encaminhado para o serviço de Emergência Cardiológica.

9. Avaliação para atividade física

HDA – Encaminhar os pacientes que iniciarão ou que já praticam atividade física para a avaliação cardiológica uma vez por ano.

Exame Físico - Medida da pressão arterial + relatos importantes (descrever as alterações de ausculta cardíaca e respiratória, edema e visceromegalias, etc.)

Exames Complementares Necessários - Hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos e creatinina, ácido úrico, sumário de urina, uréia, sódio e potássio.

Caso tenha feito outros exames, ex.: eletrocardiograma (ECG), Ecocardiograma (ECO), raios-X de tórax, espirometria, ultra-sonografia de abdômen, orientar o paciente a levar para a consulta.

O usuário deve levar a primeira consulta do especialista o ECG e RX.

Prioridade para Encaminhamento- pacientes com história de Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus ou idade ≥ 45 anos para homens e/ ou ≥ 50 anos para mulher.

10. Arritmias

HDA – Encaminhar os pacientes com diagnóstico estabelecido de arritmia cardíaca, síncope ou pré-síncope, história de marcapasso permanente.

Exame Físico - Medida da pressão arterial + relatos importantes (descrever as alterações de ausculta cardíaca e respiratória, edema e visceromegalias, etc.)

Exames Complementares Necessários - Hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos e creatinina, ácido úrico, EAS, uréia, sódio e potássio.

Caso tenha feito outros exames, ex.: Eletrocardiograma (ECG), Ecocardiograma (ECO), raios-X de tórax, espirometria, ultra-sonografia de abdômen, orientar o paciente a levar para a consulta.

O usuário deve levar a primeira consulta do especialista o ECG e RX.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com diagnóstico de Insuficiência Cardíaca ou Insuficiência Coronariana associada.

PROTOCOLO PARA CONSULTA COM DERMATOLOGISTA

Motivos para o encaminhamento:

1. Micoses
2. Prurido/Eczema
3. Dermatite de Contato
4. Neoplasias Cutâneas / Diagnóstico Diferencial de Lesões Infiltradas
5. Herpes Zoster
6. Discromias (Vitiligo, Melasma)
7. Hanseníase
8. Urticária Crônica
9. Dermatoses Eritemato-Escamosas (Psoríase, Liquen-Plano, Pitíriase Rosa)
10. Farmacodermias
11. Buloses (Pênfigo, Penfigóide, Dermatite Herpetiforme)
12. Lesões ulceradas (Leishmaniose)
13. Micoses profundas (lobomicoses, cromomicoses, esporomicoses, paracoccidiodomicose e tuberculose cutânea)
14. DSTs

Obs: Lembrar que os pacientes com lesões dermatológicas tratadas sem sucesso, deverão suspender as medicações tópicas antes da consulta.

Todo paciente encaminhado para o especialista continua sob a responsabilidade do médico que o encaminhou e a ele deverá voltar.

1. Micoses

HDA: Encaminhar os pacientes tratados clinicamente sem melhora das queixas ou em casos de suspeita de micose profunda (cromomicose, lobomicose, etc), descrevendo a história sucinta constando data do início, evolução e tratamento instituído.

Exame Físico – Descrever o aspecto das lesões. Informar outros achados importantes.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com queixas, lesões sugestivas e com resistência ao tratamento.

Contra-referência – retorno à UBS para acompanhamento com o relatório do especialista.

2. Prurido / Eczema

HDA – Encaminhar os pacientes com queixas de prurido de difícil resolução, já afastadas possíveis causas orgânicas, de acordo com exame clínico. Ex: icterícia, causa medicamentosa, escabiose etc. Encaminhar paciente com história sucinta constando início dos sinais e sintomas, localização, fatores desencadeantes, tratamentos instituídos e exames complementares (se houver).

Exame Físico – Descrever o aspecto das lesões. Informar outros achados importantes.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com quadros extensos e/ou graves.

Contra-referência – permanecer no nível secundário ou retorno à UBS para acompanhamento com o relatório do especialista.

3. Dermatite de Contato

HDA – Encaminhar somente casos sem causas definidas. Referir data do início dos sintomas, localização, fatores desencadeantes, frequência, intensidade das crises, medidas de prevenção adotadas e tratamentos instituídos.

Exame físico – Descrever aspecto e localização da lesão.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com queixas e com lesões extensas e/ou graves.

Contra- referência – retornar a UBS para acompanhamento com relatório do especialista.

4. Neoplasias Cutâneas / Diagnóstico Diferencial de Lesões Infiltradas

HDA – Encaminhar os pacientes com lesões sugestivas. Ex: lesões com aumento progressivo de tamanho, alteração das características iniciais (cor, aumento de espessura, bordas irregulares), presença de prurido e / ou sangramento.

Exame Físico – Descrever o aspecto, localização das lesões e presença de linfonodos.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com suspeita de melanoma e enfartamento ganglionar.

5. Herpes Zoster

HDA – Encaminhar somente casos graves com comprometimento do estado geral ou pacientes imunodeprimidos. Informar tratamentos instituídos.

Exame Físico – Descrever o aspecto das lesões.

6. Discromias, Vitiligo

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com suspeita clínica.

7. Hanseníase

HDA – Encaminhar os pacientes que apresentem dificuldade de diagnóstico, lesões extensas, resistência ao tratamento inicial ou complicações (comprometimento neurológico e reações hansênicas). Informar tratamento instituído e reações.

Obs: Lembrar que o paciente portador de Hanseníase é um paciente com necessidades de acompanhamento multidisciplinar, devendo ser encaminhado à outras especialidades diante da necessidade, como: cirurgião plástico, oftalmologista, neurologista, psicólogo, etc.

Exame Físico – Descrever o aspecto das lesões (tamanho, características e localização) e exame dermatoneurológico (palpação, teste de sensibilidade).

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com reação hansênica.

OBS: Em caso de reação hansênica, priorizar para atendimento em 24h.

8. Urticária Crônica

HDA – Encaminhar os pacientes com queixas de prurido e / ou placas pelo corpo, com episódios de repetição e naqueles com quadros prolongados, sem melhora com tratamentos realizados por mais de 90 dias. Relatar medidas de prevenção adotadas.

Exame Físico – Descrever o aspecto das lesões.

9. Dermatoses Eritemato-Escamosas (Psoríase, Líquen-Plano, Pitiríase Rosa, Ictioses).

HDA – Encaminhar paciente com quadro clínico sugestivo e relatar tratamentos instituídos.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com quadros extensos.

10. Farmacodermias

HDA – Encaminhar os pacientes com queixas de lesões de pele, associadas ao uso de medicações. Relatar frequência e intensidade das crises, descrevendo todos os medicamentos usados e o tempo de uso.

Exame Físico – Descrever o aspecto das lesões.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com lesões na mucosa e sintomas sistêmicos.

11. Buloses (Pênfigo, Penfigóide, Dermatite Herpetiforme)

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com quadro extenso e/ou com comprometimento de mucosas.

OBS: Em casos extensos e /ou com comprometimento de mucosas, solicitar priorizar atendimento para 24h.

12. Lesões ulceradas (leishmaniose)

HDA – Encaminhar os pacientes com suspeita de lesões típicas de leishmaniose (com bordas elevadas, endurecidas que não cicatrizam há mais de 30 dias, mesmo instituído tratamento com antibioticoterapia).

Exame Físico – Descrever o aspecto das lesões e evolução.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com queixas dolorosas.

13 . DST (condiloma, DIP, úlcera genital)

HDA - Encaminhar pacientes com lesões sugestivas.

Exame físico: Descrever aspecto da lesão.

Prioridade para Encaminhamento- Pacientes com lesões graves e/ou extensas e/ou gestantes.

OBS: Em casos de DIP, solicitar priorizar o atendimento para 24h.

Outros motivos frequentes de encaminhamento

Acne: encaminhar com historia sucinta, relatando os medicamentos empregados, se for o caso, e enumerar as doenças de base.

Problemas estéticos – (melasma, cicatrizes de acne) evitar encaminhamento por este motivo ao dermatologista, avaliando-se obviamente, o grau de repercussão psico-social do problema.

Exame de pele, atestados para piscinas e afins- encaminhar ao especialista somente casos que estejam estabelecidos no protocolo.

PROTOKOLO PARA CIRURGIAS AMBULATORIAIS DERMATOLÓGICAS**Motivos para encaminhamento**

1. Nevus: encaminhar pacientes que apresentam nevus com aumento de tamanho, mudança da cor, sangramento, ulceração, com comprometimento funcional, com lesões pigmentares palmo-plantar e congênitos > 6 cm.
2. Verrugas: encaminhar pacientes com resistência ao tratamento clínico usual.
3. Câncer de pele: encaminhar pacientes com qualquer lesão sugestiva.
4. Lipoma: encaminhar pacientes com lipomas dolorosos e com tamanho de até 5 cm.
5. Cistos sebáceos: Não encaminhar cisto com processo inflamatório, tratar antes.
6. Fibromas moles: encaminhar pacientes com fibromas localizados em áreas de trauma.
7. Onicocriptose: encaminhar casos reincindivantes de unha encravadas.
8. Queloides; encaminhar todos os casos.

PROTOCOLO PARA CONSULTA COM NEFROLOGISTA

Motivos Para Encaminhamento

1. Alteração de exame de urina
2. Edema a esclarecer com sedimento urinário alterado.
3. Lesão renal em Diabetes, Hipertensão, doenças reumatológicas e autoimunes.

1. Alteração de exame de urina e sangue

HDA – História sucinta constando tempo de evolução, história progressiva e doenças associadas.

Exame Físico – Relatar os achados importantes, valor da pressão arterial e volume urinário.

Exames Complementares Necessários - EAS, uréia, creatinina \geq 2,0 mg/dl, e glicemia de jejum, hemograma completo, colesterol total e frações e triglicérides, eletrólitos.

Prioridade para Encaminhamento: Oligúria e/ou creatinina \geq 2,0 mg/dl

2. Edema a esclarecer com sedimento urinário alterado

HDA – História sucinta constando tempo de evolução, história progressiva e doenças associadas.

Exame Físico – Relatar os achados importantes, inclusive a medida da pressão arterial

Exames Complementares Necessários - Sumário de urina I, uréia, creatinina, e glicemia de jejum.

Prioridade para Encaminhamento– Hematúria maciça.

3. Lesão renal em diabetes, hipertensão, doenças reumatológicas e autoimunes

HDA – História sucinta constando tempo de evolução, história progressiva e doenças associadas.

Exame Físico – Relatar os achados importantes, inclusive a medida da pressão arterial.

Exames Complementares Necessários - Sumário de urina I, uréia, creatinina, e glicemia de jejum.

Prioridade para Encaminhamento– creatinina \geq 2,0 mg/dl.

Outros motivos frequentes de encaminhamento: Encaminhamento anual de diabéticos e hipertensos, Hematúria, Infecções urinárias de repetição e Cálculo Renal.

PROTOCOLO PARA CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA

Motivos para o encaminhamento:

1. Déficit Visual;
2. Cefaléia;
3. Retinopatia Diabética / Hipertensiva;
4. Inflamação Ocular;
5. Catarata;
6. Glaucoma
7. Estrabismo infantil

Obs: Todo paciente encaminhado para o especialista continua sob a responsabilidade do médico que o encaminhou e a ele deverá voltar.

1. Déficit Visual

HDA – Déficit Visual ou queixas oculares: prurido, lacrimejamento. Encaminhar com história sucinta, citando presença de outras patologias (diabetes e hipertensão).

Exame Físico – citar os achados significativos.

Prioridade para Encaminhamento – Priorizar pacientes entre 0 a 9 anos e com mais de 40 anos para consultas de 1ª. Vez.

Contra-referência – retorno à UBS para acompanhamento com o relatório do especialista.

2. Cefaléia

HDA – Pacientes com cefaleia persistente, frontal (após período escolar ou após esforços visuais), sem outras causas aparentes (ex: sinusite, inflamações dentárias e embaçecadas).

Obs.: Cefaléia Matinal ou no meio da noite não está relacionada a problemas oculares. Pacientes com queixas agudas, de forte intensidade com sintomas associados, deverão ser sempre encaminhados às urgências clínicas para avaliação inicial. Em caso suspeito de meningite realizar a notificação compulsória.

Exame Físico – aferição da Pressão Arterial.

Prioridade para Encaminhamento– Priorizar pacientes entre 0 a 7 anos e com mais de 40 anos para consultas de 1ª. Vez.

3. Pacientes com Diabetes/Hipertensão

HDA – descrever história clínica, tempo de evolução e complicações na visão.

Exame Físico – relatar os achados importantes. Informar o valor da pressão arterial.

Exames Complementares – Diabetes: glicemia, triglicérides e colesterol (até 30 dias). Para Diabetes e Hipertensão, o paciente deve levar ao oftalmologista os exames e relatórios oftalmológicos anteriores.

Prioridade para Encaminhamento– paciente diabético juvenil e outros com doença acima de 3 anos de duração.

4. Inflamação Ocular

HDA – Encaminhar os pacientes com relato de ardor ou dor, secreção, hiperemia ocular, diplopia.

Exame Físico – citar os achados significativos.

Prioridade para Encaminhamento– pacientes com dor e maior tempo de evolução.

5. Catarata

HDA – Encaminhar os pacientes com faixa etária $>$ 50 anos com queixa de baixa progressiva da visão, vista embaçada, com piora da acuidade para longe e melhora para perto. Também estão incluídas cataratas traumáticas e de origem metabólica e Leucocoria (pupila esbranquiçada), independente da idade.

Exame Físico – citar os achados significativos e relatar a presença ou não de leucocoria.

Prioridade para Encaminhamento– paciente de olho único, com insucesso no uso de lentes corretivas.

6. Glaucoma

HDA – Encaminhar os pacientes com história familiar de glaucoma.

Exame Físico – citar os achados significativos.

Prioridade para Encaminhamento– pacientes com história familiar, mesmo que assintomático, acima de 35 anos.

7. Estrabismo

HDA – Encaminhar pacientes com desvio ocular e compensação do estrabismo pela posição de cabeça (diagnóstico diferencial do torcicolo congênito).

Exame Físico – citar os achados significativos.

Prioridade para Encaminhamento – menores de 7 anos.

PROCOLO PARA CONSULTA COM ORTOPEDISTA**Motivos para o encaminhamento:**

1. Dores nas costas: cervicalgia, dorsalgia, lombalgia;
2. Deformidades: MMII, MMSS, escoliose e cifose;
3. Dor localizada a esclarecer: articular, muscular e tendões.
4. Sequelas de fraturas.

1. Dores nas Costas: Cervicalgia, Dorsalgia e Lombalgia

HDA – Encaminhar os pacientes com queixas frequentes e persistentes, que não melhoram após tratamento inicial, constando história clínica sucinta com queixa, localização, irradiação, duração e evolução.

Exames Complementares Necessários: Rx da área afetada em duas incidências.

Exame Físico – citar os achados significativos.

Prioridade para Encaminhamento – pacientes com queixas crônicas.

Contra- referência – permanecer no nível secundário.

2. Deformidades - (MMII, MMSS, Cifose e Escoliose)

HDA – Os casos de deformidades em crianças devem ser encaminhados ao especialista a partir de 6 meses de vida. A deformidade em progressão deve ser acompanhada pelo ortopedista. Os casos de "pé torto" ou "pé plano rígido" deverão ser encaminhados para diagnóstico.

Exames Complementares Necessários: Rx da área afetada.

Exame Físico – descrever os achados importantes.

Prioridade para Encaminhamento – prioridade para RN.

Contra- referência – permanecer no nível secundário.

3. Dor Localizada a Esclarecer - (Articular, Muscular e Tendões)

HDA – Encaminhar os pacientes com queixas frequentes e persistentes, que não melhoram após tratamento inicial. Descrever presença ou não de dor ou limitação a movimentação.

Exames Complementares Necessários: Rx da área afetada em AP e perfil.

Exame Físico – descrever a localização, presença ou não de dor ou limitação a movimentação, flogose, rubor, etc.

Prioridade para Encaminhamento – limitação funcional

Contra- referência – permanecer no nível secundário.

4. Sequela de Fratura

HDA – Descrever queixas, localização, duração, evolução, dor e limitação a movimentação. Relatar frequência e intensidade das crises.

Exames Complementares Necessários: Rx da área afetada em AP e perfil.

Exame Físico – na dor articular, algias ósseas, calcanealgias, artrose de joelhos: descrever a localização, presença de restrição ou dor à movimentação e presença de sinais flogísticos. Encaminhar com RX da articulação acometida em duas incidências.

Prioridade para Encaminhamento – pacientes com sequelas mais recentes.

Contra- referência – Dependendo da avaliação o usuário poderá ser encaminhado à UBS para acompanhamento, de posse de Relatório de Contra-Referência emitido pelo Ortopedista.

PROCOLO PARA CONSULTA COM NEUROLOGISTA**Motivos para o encaminhamento:**

1. Cefaléia;
2. Epilepsia, convulsões e desmaios;
3. Distúrbio de aprendizagem, retardo psicomotor;
4. Outros motivos frequentes de encaminhamento.

1. CEFALÉIAS

HDA – História clínica e patologias associadas.

Exames Complementares Necessários: Eletroencefalograma. Orientar o paciente a levar os exames que já possui.

Exame Físico – Relatar achados importantes, pressão arterial.

Prioridade para Encaminhamento – Cefaléias súbitas, agudas e intensas à convulsão ou refratárias à medicação. Edema de papila no exame de fundo de olho.

Contra- referência – retorno à UBS para acompanhamento com o relatório do especialista.

2. EPILEPSIA, CONVULSÃO E DESMAIOS.

HDA – Relato da história clínica, doenças associadas (em especial diabetes) e possível hipoglicemia.

Exames Complementares Necessários: Eletroencefalograma. Orientar o paciente a levar os exames que já possui.

Exame Físico – relatar achados importantes.

Prioridade para Encaminhamento – Epilepsias de difícil controle.

Contra- referência – retorno ao nível secundário, mas com acompanhamento mais freqüente na UBS com o relatório do especialista.

OBS: Convulsão febril em crianças, fazer retorno ao Neurologista. Na guia de Contra Referência o neurologista deverá colocar o período de retorno.

Após avaliação pelo neurologista e confirmado o diagnóstico de epilepsia, o retorno ao especialista deve ocorrer de seis em seis meses. Caso a medicação termine antes do retorno do especialista e estando o paciente sobre o controle, a prescrição deverá ser mantida pelo médico da UBS até o retorno ao especialista.

3. DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

HDA – História clínica especificando qual o atraso do desenvolvimento neuropsicomotor que foi observado, qual o distúrbio do comportamento, o tempo de evolução e dados sobre o parto e desenvolvimento no primeiro ano de vida.

Exames Complementares Necessários: Eletroencefalograma

Exame Físico – relatar achados importantes.

Prioridade para Encaminhamento– Crianças com atraso no desenvolvimento nos primeiros dois anos de vida.

Contra- referência – retorno ao nível secundário, mas com acompanhamento mais freqüente na UBS com o relatório do especialista.

4- OUTROS MOTIVOS FREQUENTES DE ENCAMINHAMENTO

• HIDROCEFALIA, MIELOMENINGOCELE E CRANIOESTENOSE -

NÃO ENCAMINHAR AO NEUROLOGISTA

Sempre encaminhar ao neurocirurgião relatando a história clínica, evolução, curva do Perímetro Cefálico (PC), presença de déficit neurológico e formato do crânio.

Raios-X de Crânio se a suspeita for crânioestenose.

• NERVOSISMO, ANSIEDADE, DEPRESSÃO, MANIFESTAÇÕES PSICOSSOMÁTICAS E DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO –

Não havendo lesão orgânica no SNC encaminhar à Saúde Mental.

• **SEQUELAS DE AVC** - A prescrição e o acompanhamento de reabilitação fisioterápica devem ser feitos pelo Neurologista ou pelo Fisiatra. Mesmo a avaliação de déficits motores de sequelas de AVC ou trauma para fins de obtenção de benefícios ou passe livre, deve ser feita pelos referidos especialistas.

V- SOLICITAÇÕES DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

REGRAS GERAIS

1) Os exames/procedimentos a serem solicitados são aqueles aceitos e consolidados pelo Ministério da Saúde, pela tabela de Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS;

2) Toda solicitação de exame/procedimento deverá ser feita em formulário próprio, normatizado e regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, preenchido em todos os seus campos **COM LETRA LEGÍVEL**, devendo também conter a data da solicitação, carimbo legível do médico e identificação da Unidade de Saúde solicitante. Modelo na página 58

3) O critério básico de prioridades para a AUTORIZAÇÃO será:

- Exames solicitados pela rede própria do SUS.
- Exames solicitados em serviços conveniados
- Exames solicitados em outros serviços sem vínculo com o SUS.

4) O critério de prioridades na REALIZAÇÃO dos exames será feita pelos Auditores, baseados nas informações clínicas enviadas e no quadro clínico do paciente.

5) **É de extrema importância à descrição do quadro clínico** com informações que justifiquem o pedido, principalmente quando solicitar PRIORIDADE. Informar também, resultados de exames prévios realizados, se relacionados ao quadro clínico. Se não houve exames prévios é importante também relatar.

Essas informações servirão para o prestador do serviço direcionar a confecção do exame dentro das informações clínicas e hipóteses diagnósticas enviadas, bem como o auxiliarão na emissão do laudo.

6) Cada requisição deverá conter apenas um tipo de exame ou procedimento.

Ex: Numa mesma requisição não pedir USG e Tomografia.

7) Se os exames forem do mesmo tipo, pode ser solicitado mais que um exame no mesmo formulário. Ex: Tomografia do crânio e Tomografia da coluna cervical C3 a C7.

O preenchimento correto é importante para que o exame/procedimento seja autorizado e que no caso de exames com pouca oferta possa ser incluído numa escala de prioridades. O preenchimento inadequado acarretará a devolução da solicitação para que seja refeita pelo profissional, atrasando o atendimento do paciente.

SOMENTE SERÃO ACEITOS PARA AUTORIZAÇÃO, PEDIDOS DE EXAMES QUE FOREM RECEBIDOS NOS DEVIDOS SETORES COMPETENTES DESTA SECRETARIA DE SAUDE.

EXAMES ENCAMINHADOS POR OUTRAS FORMAS, MESMO ACOMPANHADOS POR CARTAS DE RECOMENDAÇÃO OU SIMILARES, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AOS MESMOS SETORES DE ENTRADA DE MARCAÇÃO DE EXAMES DESTA SECRETARIA DE SAUDE, PARA SEREM AVALIADOS DENTRO DOS CRITÉRIOS DESTES PROTOCOLOS.

Documentos Exigidos para realização de Exames/ Procedimentos

- Comprovante ou Declaração de residência no nome do paciente em Barra do Pirai (cópia).
- Formulário do exame devidamente preenchido pelo médico solicitante, com **LETRA LEGÍVEL**.
- Identidade e Cartão SUS (Cópia)

OBS: Lembramos que a declaração falsa de residência poderá implicar em ações penais ao declarante.

EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE

CATERISMO CARDÍACO

INDICAÇÕES:

- Identificação da natureza e a gravidade do defeito mecânico*
- Indicação de terapêutica cirúrgica*
- Visualizar as artérias coronarianas
- Pós-operatório em casos de sintomas residuais*
- Avaliar o funcionamento de prótese valvular*
- Avaliar lesão residual do miocárdio ventricular*
- Pesquisa de lesões valvares
- Múltiplos êmbolos pulmonares
- Avaliar presença de lesões potencialmente susceptíveis de curas cirúrgicas: insuficiência mitral, coronariopatia, pericardite constritiva, estenose subaórtica hipertrófica.
- ECG com presenças de áreas extensas de comprometimento
- Cintilografia com lesão isquêmica
- Angina após revascularização

*Exame obrigatória para estas indicações.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica.
- Exame Físico.
- Raios-X de tórax.
- Ecocardiograma.
- Hemograma completo, Ureia e Creatinina.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cardiologista,
- Cirurgião cardiovascular

PRIORIDADES:

- Pós-operatório de revascularização do miocárdio.
- Angina instável com dor em repouso e pós infarto.
- Pós-operatório de Angioplastia Transcatãnea (STENT).

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PROTOCOLOS PARA SOLICITAÇÃO

TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO E PULMÃO

INDICAÇÕES

- Alargamento do mediastino,
- Dissecção de aneurisma,
- Síndrome da compressão de veia cava superior,
- Suspeita de mediastinite,
- Alterações endócrinas ou metabólicas de origem mediastinal,
- Estudar transição cervico- torácica ou tóraco- abdominal,
- Estadiamento dos tumores do esôfago e pulmão,
- Rouquidão recorrente por lesão da laringe,
- Pesquisa de adenomegalia,
- Diferenciar abscesso de emplema,
- Pesquisa de metástases pulmonares,
- Pesquisa de foco de infecção e neoplasias,
- Avaliação de enfisema pulmonar para com finalidade de cirurgia redutora de pulmão,
- Hemoptise
- Broquiectasias.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX simples com laudo,

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Oncologista,
- Infectologista,
- Pneumologista,
- Cirurgião torácico
- Cirurgião cardiovascular
- Hematologista,
- Reumatologia.

TOMOGRAFIA DE CRÂNIO E SELA TURCICA

INDICAÇÕES:

- Traumatismo,
- Hemorragias,
- Tumores (diagnóstico e estadiamento),
- Metástases (detecção e acompanhamento),
- Processos Expansivos,
- AVC

- Doenças Degenerativas do Encéfalo;
- Aneurismas,
- Convulsões recentes a esclarecer,
- Cefaléia grave a esclarecer,
- Hidrocefalia,
- Distúrbio do comportamento*,
- Estudo da hipófise*

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX simples com laudo,
- Exame do Líquor (se doença infecciosa).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Neurologista,
- Neurocirurgião,
- Ortopedista,
- Oncologista,
- Infectologista,
- Cirurgião Cabeça e Pescoço,
- Dermatologista,
- Fisiatra
- Endocrinologista*,
- Psiquiatra*,
- Geriatra*.

PRIORIDADES:

- Pesquisa de metástase cerebral;
- Crise convulsiva a esclarecer de origem recente.

TOMOGRAFIA DE TÓRAX

INDICAÇÕES:

- Traumatismo,
- Sangramentos (vias aéreas),
- Tumores (diagnóstico e estadiamento),
- Metástases (detecção e acompanhamento),
- Nódulos não-neoplásicos (avaliação e acompanhamento),
- Pneumopatias Intersticiais,
- Mediastino, Hilos, Pleura (avaliação),
- Bronquiectasias (acompanhamento),
- Síndrome de compressão da veia cava superior,
- Doenças da aorta (aneurisma/dissecação)
- Tromboembolismo pulmonar
- Investigar comprometimento de órgãos devido: micoses sistêmicas*, colagenoses e sarcoidoses.
- Fraturas de costelas com lesão pulmonar ou pleural

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX do tórax PA/Perfil (com laudo).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Pneumologista
- Oncologista,
- Cirurgião Geral,
- Cirurgião torácico,
- Cardiologista
- Cirurgião cardíaco
- Fisiatra
- Ortopedista
- Dermatologista e Reumatologista*

PRIORIDADES:

- Traumatismo
- Sangramento (vias aéreas)

TOMOGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL – Cada 3 vértebras é cobrado como

um exame

INDICAÇÕES:

- Fratura (suspeita),
- Estenose do Canal Medular (suspeita),
- Tumores (diagnóstico e estadiamento),
- Metástases (detecção e acompanhamento),
- Processos Expansivos,
- Hérnia Discal
- Má formação congênita (hemi- vértebras)

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX simples de coluna (com laudo).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ortopedista
- Neurocirurgião,
- Neurologista,
- Oncologista,
- Reumatologista
- Mastologista
- Fisiatra

PRIORIDADES:

- Processo expansivo
- Estenose de canal medular (suspeita)

TOMOGRAFIA DOS SEIOS DA FACE

INDICAÇÕES:

- Sinusopatia crônica,
- Trauma facial,
- Pólipos mal caracterizados por radiografia dos seios da face,
- Tumores,
- Hipertrofia de cornetos

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX dos Seios da Face com Laudo.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Otorrinolaringologista,
- Oncologista,
- Cirurgião de cabeça e pescoço.

PRIORIDADES: Tumores e trauma

TOMOGRAFIA DO ABDOME SUPERIOR

INDICAÇÕES:

- Abscessos,
- Traumatismos,
- Tumores (diagnóstico e estadiamento),
- Processos expansivos,
- Ruptura de órgãos (suspeita),
- Metástases,
- Aneurismas,
- Pancreatites,
- Hemorragias pós-cirurgia, pós-cateterismo, pós-tratamento anticoagulante),
- Investigar comprometimento de órgãos: micoses sistêmicas, colagenoses e sarcoidoses.
- Linfonodomegalia e Cálculo renal

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX simples de abdome (de pé ou deitado)
- USG, se houver

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cirurgião Geral,

- Cirurgião vascular,
- Cirurgião pediátrico,
- Gastroenterologista,
- Oncologista,
- Endocrinologista,
- Nefrologista,
- Urologista,
- Hematologista
- Clínico Geral.

PRIORIDADE:

- Aneurisma
- Pancreatite necro-hemorragica
- Tumor renal/cálculo renal em rim único.

TOMOGRAFIA DA PELVE

INDICAÇÕES:

- Traumatismos,
- Tumores (diagnóstico e estadiamento),
- Processos expansivos,
- Metástases (detecção e acompanhamento).

CONTRA-INDICAÇÃO:

- Gravidez.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- USG de pelve.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cirurgião Geral,
- Oncologista,
- Ginecologista,
- Urologista.

TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES

TIPOS DE EXAMES

- Articulações Esterno-Claviculares
- Articulações dos Ombros
- Articulações dos Cotovelos
- Articulações dos Punhos
- Articulações Sacro-Iliacas
- Articulações Coxofemorais
- Articulações dos Joelhos

- Articulações dos tornozelos
- Lombo-sacra
- Costo esternal

INDICAÇÕES:

- Traumatismos,
- Tumores (diagnóstico e estadiamento),
- Processos expansivos,
- Metástases (detecção e acompanhamento),
- Fraturas (cominutivas)
- Dores rebeldes ao tratamento.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica e Exame Físico que justifiquem o exame,
- RX e/ou USG da Articulação com Laudo.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ortopedista,
- Fisiatra
- Reumatologista
- Oncologista

PRIORIDADES:

- Processo expansivo
- Fraturas (cominutivas)
- Má formação congênita

ANGIOTOMOGRAFIA

INDICAÇÕES:

- Trombose Pulmonar (suspeita),
- Dilatação, dissecação, fistulas e sub oclusão de Aorta, Ilíacas, Carótidas e Vasos Supra-Aórticos
- Doenças da Aorta

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX (Patologias pulmonares),
- DOPPLER do Vaso (se foi realizado).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cardiologista
- Pneumologista,
- Angiologista,
- Cirurgião Vascular e Cirurgião Geral
- Oncologista.

PRIORIDADES:

- Pacientes internados em unidades em Unidades Hospitalares
- Pacientes acima de 60 anos

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR
PROTOCOLOS PARA SOLICITAÇÃO

ANGIORESSONÂNCIA

INDICAÇÕES

- Investigação de doença ateromatosa extracraniana: estudo das artérias carótidas
- Mesentérica superior, artéria ilíaca e femural,
- Estudo das doenças estenóticas e oclusivas das artérias cervicais, arco aórtico, e aneurisma da aorta abdominal e torácica.
- Hipertensão arterial grave ou forte suspeita de origem renal

PRÉ-REQUISITOS

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Doppler de carótidas alterado (se houver)
- USG com Doppler (se houver)

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Angiologista,
- Cardiologista,
- Cirurgião Vascular
- Cirurgião Cardíaco,
- Cirurgião Torácico,
- Cirurgião Pediátrico,
- Nefrologista
- Neurologista
- Hematologista

PRIORIDADES:

- Portador de hipertensão severa < 16 anos ou > 55 anos
- Pacientes internados em unidades hospitalares

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO E ENCÉFALO

INDICAÇÕES:

- Avaliar fossa cerebral posterior e tronco cerebral,
- AVC isquêmico,
- Infartos cerebrais múltiplos (suspeita),
- Demência,
- Tumores (diagnóstico),
- Metástases (detecção),
- Lesões orbitárias ou Trato Visual,
- Infecções,
- Esclerose Múltipla.

CONTRA-INDICAÇÕES:

- Cefaléias,
- Vertigens,
- Hemorragias Cerebrais,
- Aneurisma.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX Crânio com Laudo,
- TC Crânio, se necessário.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Neurologista,
- Neurocirurgião,
- Cirurgião Cabeça e Pescoço,
- Oncologista,
- Infectologista,
- Oftalmologista.

PRIORIDADE:

- Lesão orbitária,
- Tumores cerebrais

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DO TÓRAX

INDICAÇÕES:

- Avaliar Artérias Pulmonares,
- Avaliar Massas Hilares, Parenquimatosas e Pleurais,
- Avaliar Anomalias do Arco Aórtico e aorta descendente
- Tumores Neurais e Mediastinais.
- Tumores cardíacos

CONTRA-INDICAÇÕES RELATIVAS:

- Implantes Metálicos (Marca-Passo Cardíaco, Próteses Metálicas Ósseas, Stents, etc).

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX tórax PA/Perfil com Laudo
- TC Tórax, se necessário.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Pneumologista,
- Oncologista,
- Cirurgião Geral,
- Cirurgião Torácico,
- Cardiologista
- Cirurgião cardíaco

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DO ABDOME

INDICAÇÕES:

- Metástase Hepática,
- Adenoma de Supra-Renal,
- Diferenciar Tumor Hepático e Hemangioma.
- Doenças dos ductos pancreáticos e vias biliares,
- Suspeita de metástase em veia cava inferior

CONTRA-INDICAÇÕES RELATIVAS:

- Sangramentos,
- Ruptura de Órgão Sólido (suspeita),
- Implantes Metálicos.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX simples de Abdome com Laudo,
- USG Abdome, se necessário,
- TC Abdome, se necessário.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cirurgião Geral,
- Cirurgião pediátrico,
- Gastroenterologista,
- Oncologista,
- Endocrinologista,
- Nefrologista,
- Urologista.

PRIORIDADES:

- Seguimento de portadores de cálculo renal com insuficiência renal instalada

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA COLUNA VERTEBRAL

INDICAÇÕES:

- Tumores Ósseos Primários (suspeita),
- Metástases,
- Processos Expansivos,
- Hérnia de Disco,
- Infecções (suspeita),
- Complicações pós-operatórias,
- Esclerose múltipla
- Investigação de tuberculose extra-pulmonar
- Prurido braquiradial
- Notalgia parestésica

CONTRA-INDICAÇÕES:

- Fraturas (detecção),
- Implantes Metálicos (ex: marca-passo)

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX simples com Laudo,
- TC com Laudo, se necessário.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ortopedista,
- Neurologista
- Neurocirurgião,
- Fisiatra
- Infectologista.
- Reumatologia
- Dermatologista

PRIORIDADES:

- Processos expansivos

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ARTICULAÇÕES

TIPOS DE EXAMES

- Articulação Temporo-Mandibular (Bilateral), - Ombros - - Cotovelos- - Punhos - - Coxofemoral (bilateral) - Joelhos - - Tornozelo ou Pé - - Sacro-ilíacas (bilateral) - Esterno- claviculares (bilateral)

INDICAÇÕES:

- Traumatismos Articulares,
- Derrames Articulares (suspeita),
- Fraturas Ocultas.
- Alterações de partes moles (Lesões musculares, ligamentares, capsulares, nervos)

CONTRA INDICAÇÕES RELATIVAS:

- Fraturas Simples (detecção),
- Implantes Metálicos (Degradação da imagem).

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica e Exame Físico que justifiquem o exame.
- RX simples com Laudo,
- USG Articular com Laudo (quando indicado)

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ortopedista.
- Reumatologia
- Fisiatra
- Neurologista
- Oncologista,
- Cirurgião torácico

PRIORIDADES

- Alterações de partes moles (lesões ligamentares, nervos)
- Fraturas ocultas ou Fraturas de stress.
- Derrames articulares (suspeita)

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA PELVE

INDICAÇÕES:

- Tumores,
- Metástases,
- Processos Inflamatórios linfoproliferativos ou Indefinidos no RX, US ou TC.

CONTRA INDICAÇÕES RELATIVAS:

- Sangramentos Traumáticos,
- Implantes Metálicos.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- US Pélvico com Laudo,
- TC da Pelve (se for o caso).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cirurgião Geral,
- Ginecologista,
- Oncologista,
- Infectologista.
- Urologista.

CINTILOGRAFIAS

PROTOCOLOS PARA SOLICITAÇÃO

CINTILOGRAFIAS DO SISTEMA CARDIO-VASCULAR

- Angiografia Radioisotópica
- Quantificação de "Shunt" Periférico
- Cintilografia para Avaliação de Fluxo Venoso (Angiologista)
- Cintilografia para Avaliação de Fluxo Venoso das Extremidades (Angiologista)
- Venografia Radioisotópica (Angiologista)
- Cintilografia do Miocárdio (Necroses)
- Cintilografia Sincronizada das Câmaras Cardíacas
- Cintilografia do Miocárdio em Stress
- Cintilografia do Miocárdio em Repouso
- Cintilografia para Quantificação de "Shunt" da direita para a esquerda
- Estudo do "Shunt" de Lee Veen

INDICAÇÕES:

- Isquemia (localização e extensão),
- Quantificar Fluxos Anômalos,
- Alterações da Contratilidade Miocárdica,
- Diferenciar Isquemia Miocárdica de Necrose Miocárdica,
- Coronariopatias (seguimento),
- Pacientes sob Quimioterapia Cardiotoxicidade (seguimento)
- Pós IAM,
- Avaliação funcional e prognóstica na Insuficiência Cardíaca,
- Procedimento de Revascularização (acompanhamento),
- Avaliar função biventricular global.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica, Exame Físico,
- Angiografia simples (se indicado) – Angiologista,
- DOPPLER de Vaso Periférico – Angiologista,
- ECG, Ecocardiograma,
- Teste de Esforço (se houver),
- Cateterismo (se indicado).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cardiologista,
- Cirurgião Cardíaco,
- Cirurgião vascular
- Angiologista.

PRIORIDADES:

- Pós-infarto
- Pacientes internados em Unidades Hospitalares.

CINTILOGRAFIA DO SISTEMA ENDÓCRINO

- Cintilografia com ou sem Captação
- Cintilografia com teste de Supressão (T3 ou T4)
- Cintilografia com teste de Estímulo (TSH)
- Cintilografia para Tratamento de Hipertireoidismo Tipo Plumer
- Cintilografia para Tratamento de Hipertireoidismo Tipo Graves
- Cintilografia de Paratireóide

INDICAÇÕES:

- Distúrbios Funcionais da Tireóide e Paratireóide
- Tireóide Ectópica (identificação),
- Tumores e Nódulos (diagnóstico),
- Hipertireoidismo Tipo Graves e Plumer (tratamento),
- Carcinoma Diferenciado Tireoidiano (tratamento de metástases),
- Tireoidite (diagnóstico),
- Lesões suspeitas e Tratamento Hormonal (acompanhamento).

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica, Exame Físico,
- Exames Laboratoriais, USG.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Endocrinologista,
- Oncologista,
- Cirurgião Geral.

CINTILOGRAFIA DO SISTEMA DIGESTIVO

- Cintilografia para Avaliação do Esvaziamento Esofágico (líquidos)
- Cintilografia para Avaliação do Esvaziamento Esofágico (sólidos)
- Cintilografia para Avaliação do Esvaziamento Gástrico
- Cintilografia para Pesquisa de Refluxo Gástrico-Esofágico

INDICAÇÕES:

- Análise do Transito Esofágico e Gástrico para Esvaziamento e Refluxo,
- Gastroparesia (diabéticos),

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Gastroenterologista,

- Cirurgião Geral,
- Cirurgião Pediátrico,
- Pediatra.

CINTILOGRAFIA DE FÍGADO, BAÇO E VIAS BILIARES

- Cintilografia do Fígado e Baço
- Cintilografia de Vias Biliares
- Cintilografia do Fluxo Sanguíneo Hepático (quantitativo e qualitativo)

INDICAÇÕES:

- Traumas e Cirurgias Hepáticas com suspeita de perda da integridade das Vias Biliares,
- Detectar Escapes Biliares por trauma ou cirurgia,
- Disfunção dos Esfincteres.

CONTRA INDICAÇÕES:

- Cálculos Biliares,
- Colecistite Infecçiosa.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- US do Abdome Superior,
- TC (conforme o caso).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Gastroenterologista,
- Cirurgião Geral,
- Cirurgião Pediátrico,
- Pediatra,
- Neonatologista.

CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

- Cintilografia Pulmonar (Inalação)
- Cintilografia Pulmonar para Pesquisa de Aspiração
- Cintilografia Pulmonar (Perfusão)

INDICAÇÃO:

- Embolia Pulmonar (Diagnóstico e Extensão).

CONTRA INDICAÇÕES:

- Pneumopatia Inflamatória simples,
- Tumores (Diagnóstico).

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,

- Exame Físico,
- RX do Tórax PA/Perfil com Laudo,
- TC do Tórax (conforme o caso).

PROFISSIONAL SOLICITANTE:

- Pneumologista,
- Cirurgião torácico
- Cardiologista

CINTILOGRAFIA RENAL

- Cintilografia Renal Qualitativa e/ou Quantitativa
- Determinação da Filtração Glomerular com Radioisótopos
- Determinação do Fluxo Plasmático com Radioisótopos
- Renograma
- Cistocintilografia Indireta
- Cistocintilografia Direta
- Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético

INDICAÇÕES:

- Verificar Função do Rím Direito ou Esquerdo (Fluxo, Déficit Glomerular, Obstrução de Vias Excretoras, Função Tubular),
- Hipertensão Renovascular,
- Avaliar Cicatrizes Remanescentes de Infecções Renais,
- Quantificar Córtex Renal Funcionante (segmento de Pielonefrite por Refluxo),
- Avaliar envolvimento Renal de Tumores,
- Avaliar Diagnóstico Diferencial entre Tumor e Hipertrofia da Coluna de Bertiñ,
- Avaliar Refluxo Vesico-Uretral (CISTOCINTILOGRAFIA).

CONTRA INDICAÇÕES:

- Tumores (diagnóstico e estadiamento),
- Cálculo Renal, Vesical ou Uretral,
- Alterações Morfológicas somente.
 Infecção do trato urinário

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Exames Laboratoriais,
- US Rím/Vias Urinárias,
 Urofluxometria (se houver).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Urologista,
- Nefrologista,
- Pediatra

PRIORIDADES:

- Infecção urinária de repetição (avaliar cicatrizes renais)
- Seguimento de crianças com refluxo vesico- uretral

CINTILOGRAFIA DO CORPO INTEIRO

INDICAÇÕES:

- Tumores (Diagnóstico e Estadiamento),
- Metástases (Diagnóstico e Acompanhamento),
- Osteomielite (Diagnóstico e Acompanhamento),
- Necroses Ósseas,
- Fratura de Stress,
- Avaliar Integridade de Próteses Articulares,
- Dores Ósseas (Diagnóstico),
- Doença de Paget.

CONTRA INDICAÇÃO:

- Processos alérgicos às substâncias farmacológicas utilizadas no procedimento

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- TC (se houver).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ortopedista,
- Reumatologista
- Fisiatra
- Oncologista,
- Endocrinologista,
- Infectologista.

PRIORIDADES:

- Tumores

CINTILOGRAFIA DE MAMA

INDICAÇÕES:

- Detectar Linfonodo Sentinela em Câncer de Mama,
- Nódulos Inconclusivos na US ou Mamografia.

CONTRA INDICAÇÃO:

- Menopausadas (prevenção de Câncer de Mama).

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- USG,
- Mamografia.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ginecologista,
- Oncologista
- Mastologista.

EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE

PROCOLOS PARA SOLICITAÇÃO

TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMÉTRICO

INDICAÇÕES:

- Angina do peito,
- Dor torácica,
- ECG com alteração do seguimento ST,
- Risco de Doença Arterial Coronariana,
- Hipertensão ventricular esquerda,
- WPW (Wolf-Parkinson-White),
- Marca-passo ventricular,
- IAM,
- Histórico familiar de Coronariopatia,
- Arritmias
- Avaliação de capacidade funcional
- Avaliação cardiológica em atletas.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- ECG Prévio.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cardiologista,
- Cirurgião cardiovascular.

PRIORIDADES

- Histórico e exames compatíveis com as indicações acima descritos
- Pacientes matriculados em serviço de referência do SUS e dependentes exclusivamente do SUS

ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

INDICAÇÕES:

- Avaliação inicial cardiológica
- Rotina pré-operatório,
- Sincope ou pré-sincope,
- Angina Pectoris,
- Dor Torácica,
- Dispneia,
- Fadiga extrema ou inexplicada,

- Hipertensão arterial pulmonar;
- Arritmias,
- Hipertensão Arterial Sistêmica,
- AVC recente,
- Uso de medicamentos que possam alterar o ritmo cardíaco.
- Sopros
- Doença cardiovascular adquirida ou congênita

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- ECG Prévio (se houver).

Obs: Solicitações anteriores com menos de 01 ano devem ser acompanhadas de relatório médico para avaliação da equipe medica reguladora.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cardiologista,
- Cirurgião cardiovascular,
- Pneumologista,
- Clínico Geral,
- Médico PSF,
- Pediatra

PRIORIDADES

- Maiores de 40 anos
- Matriculados no HIPERDIA
- Portadores de cardiopatias ou doenças que lesem o coração

MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)

INDICAÇÕES:

- Avaliação de sintomas causados pela Hipertensão Arterial Sistêmica (Palpitações, Cefaléia occipital, dispnéia paroxística ou não, fadiga, prostração, mal estar geral com ou sem palidez, pré-síncope ou síncope),
- Avaliar Pressão Arterial limitrofe,
- Avaliar abruptas variações da pressão arterial sistêmica (Uso de medicamentos, Idosos, Diabéticos, Menopausadas e Grávidas),
- Avaliar paciente suspeito de Hipertensão Arterial Sistêmica do Jaleco Branco,
- Avaliar paciente suspeito de Hipertensão Arterial Sistêmica Lábil ou Episódica,
- Avaliar Hipotensão Arterial e Síncope Hipotensiva,
- Avaliar suspeita de disfunção autonômica.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico detalhado,

- ECG com laudo,
- Teste Ergométrico (se houver).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cardiologista,
- Cirurgião Cardiovascular
- Nefrologista
- Clínico Geral

PRIORIDADES

- Portadores de Doenças Renais Crônicas – com HAS.

HOLTER 24 HORAS

INDICAÇÕES:

- Infarto agudo do miocárdio (pós-IAM),
- Insuficiência cardíaca congestiva (ICC),
- Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS),
- Miocardiopatias,
- Hipertensão Ventricular Esquerda (HVE),
- Arritmias,
- Valvopatias,
- Insuficiência Coronariana,
- Síncope.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- ECG,
- Teste Ergométrico ou Ecocardiograma.

PRIORIDADES

- Síncope
- História com arritmia diagnosticada
- Pós-Infarto
- Histórico e exames compatíveis com as indicações acima descritas

PROFISSIONAL SOLICITANTE:

- Cardiologista

ULTRASSONOGRAFIAS **PROTOCOLOS PARA SOLICITAÇÃO**

USG DE MAMA

INDICAÇÕES:

- Identificação e caracterização anormalidades palpáveis*
- Para guiar procedimentos invasivos (OBS: Aspiração de Cistos e Aspiração com agulha fina para procedimentos pré-cirúrgicos e biopsia),
- Para avaliar problemas associados com implantes mamários,
- Massas palpáveis em mulheres com idade abaixo de 35 anos,
- Imagem suspeita em mamografia de pacientes com idade igual ou inferior a 35 anos.
- Indicada para pacientes maiores de 40 anos*

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- USG prévio (se houver).

PRIORIDADES

- Pacientes dependentes exclusivos do SUS

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Mastologista,
- Ginecologista,
- Médico PSF,
- Oncologista.
- Enfermeiro UBS *

USG ABDOMINAL TOTAL

INDICAÇÕES:

- Lesões Tumorais (Císticas e Sólidas),
- Aneurismas,
- Colelitíase,
- Nefrolitíase,
- Estudo do Retroperitônio,
- Orientar Biopsia para punção de lesões tumorais,
- Alterações morfofuncionais (má formação de vísceras),
- Dor abdominal,
- Hepatoesplenomegalia.
- Pancreatopatias
- Trauma

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica detalhada,
- Exames Físico específico,
- Raios-X simples (conforme o caso)

Obs: Apresentar EPF, EAS e/ou Urocultura para os casos encaminhados pelo médico do PSF, clínicos gerais e pediatras. Em caso de identificação de doenças graves pelo generalista ou médico do PSF, este deve encaminhá-lo ao especialista referente imediatamente.

PRIORIDADES:

- Suspeita de câncer e situações que dependam do resultado do exame para intervenção imediata ou suspeita de agudização de doença preexistente.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cirurgião Geral
- Cirurgião pediátrico
- Cirurgião vascular
- Oncologista
- Urologista
- Oncologista
- Gastroenterologista
- Clínico geral
- Pediatra,
- Médico do PSF
- Endocrinologista,
- Geriatra
- Infectologista
- Ginecologista
- Nefrologista

USG DA PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL

USG DA PRÓSTATA POR VIA TRANSRETAL

INDICAÇÕES:

- Câncer Prostático (suspeita),
- Hipertrofia prostática benigna,
- Prostatite,
- Infertilidade,
- Abscessos,
- Prostatismo,

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exames Físico,
- PSA,
- Exame de toque retal
- USG prévia (se houver).

PRIORIDADES:

- PSA alterado e pacientes acima de 40 anos

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Urologista,
- Cirurgião Geral,
- Oncologista,
- Geriatra

USG DO APARELHO URINÁRIO

INDICAÇÕES:

- Tumores,
- Lítase,
- Más formações,
- Rim policístico,
- Insuficiência Renal,
- Hipertensão Arterial Sistêmica Renovascular (suspeita),
- Disfunção miccional.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- EAS,
- Função renal,
- Raios-X simples (conforme o caso),
- USG de abdome prévia (se houver).

PRIORIDADE:

- História clínica compatível com as indicações acima
- Passado de litíase de vias urinárias
- Crianças e recém nascidos com infecções urinárias, comprovadas por urocultura ou internação prévia por sepse ou pielonefrite.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Urologista,
- Cirurgião Geral,
- Cirurgião pediátrico
- Clínico Geral,
- Nefrologista,
- Oncologista,
- Pediatra,
- Médico PSF.

USG DA BOLSA ESCROTAL

INDICAÇÕES:

- Aumento da bolsa escrotal,
- Tumores,
- Varicocele,
- Cistos de cordão,
- Infecções,
- Torções.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Raios-X simples (conforme o caso).

Obs: Médicos generalistas devem encaminhar para os especialistas

PRIORIDADES

- Crianças
- Adolescentes

BREVIDADES

- Suspeita de câncer

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Urologista,
- Pediatra,
- Cirurgião Geral,
- Cirurgião Pediátrico.
-

USG DO HIPOCONDRIO DIREITO

INDICAÇÕES:

- Colelitíase,
- Hepatopatias,
- Tumores.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Transaminases hepáticas
- Raios-X simples (conforme o caso),
- USG prévio (se houver).

PRIORIDADES

- Histórico compatível com cólica biliar,
- Portadores de hepatite B e C.

- Acompanhamento de doenças crônicas de recém nascidos,

BREVIDADES

- Suspeita de câncer e sinais de obstrução das vias biliares.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Geriatria,
- Cirurgião Geral,
- Clínico Geral,
- Gastroenterologista,
- Cirurgião Pediátrico,
- Pediatra,
- Médico do PSF.

**ULTRASSONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES
(osteomuscular)**

INDICAÇÕES:

- Artrite séptica
- Tendinites,
- Cistos Sinoviais,
- Lesão por esforço repetido (LER),
- Disfunção da Articulação temporomandibular,
- Derrames Articulares,
- Bursites,
- Espessamento de Bainha Tendinosa de qualquer natureza.
- Lesão muscular e tendinosa

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Raios-X simples (conforme o caso).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ortopedista,
- Fisiatra
- Reumatologia.

PRIORIDADES

- Artrite séptica

USG DO TÓRAX

INDICAÇÕES:

- Derrame Pleural,

- Pleuropatias,
- Patologias do diafragma,
- Patologias do mediastino.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Raios-X do tórax PA / Perfil.

PRIORIDADES

Histórico clínico compatível com os indicadores acima.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cirurgião Torácico,
- Pneumologista,
- Cirurgião geral
- Pediatra
- Clínico Geral

USG DA TIREÓIDE

INDICAÇÕES:

- Hipotireoidismo,
- Hipertireoidismo,
- Cistos,
- Tumores.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Exames de laboratório (TSH, T4, T3).

PRIORIDADES

- Nódulo de tireóide

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Endocrinologista,
- Oncologista,
- Cirurgião Geral,
- Cirurgião de Cabeça e Pescoço,
- Cirurgião Torácico,
- Cirurgião Pediátrico
- Clínico Geral.

USG PÉLVICA GINECOLÓGICA - USG TRANSVAGINAL

INDICAÇÕES:

- Dor pélvica aguda,
- Dor pélvica crônica,
- Anexites,
- Investigação de massa abdominal,
- Diagnóstico diferencial de tumores pélvicos,
- Sangramento genital pós-menopausa,
- Sangramento genital anormal no menacme,
- Seguimento periódico de cl.matério,
- Amenorréia primária,
- Amenorréia secundária não relacionada à gravidez,
- Tumores e cistos ovarianos pré e pós menopausa.
- Início de gravidez,
- Gestação de 1º Trimestre,

PRÉ REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Preventivo recente
- EAS
- RX simples, conforme o caso,
- USG prévio, se houver.

OBS: O exame não devera ser repetido com menos de 01 ano.

O médico do PSF somente devera solicitar estes exames para determinação de idade gestacional em caso de DUM desconhecida. Em outros casos, encaminhar ao especialista.

PRIORIDADES

- Gestantes e idosas com suspeitas de CA

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ginecologista,
- Cirurgião Geral,
- Cirurgião Pediatríco,
- Obstetra,
- Médico do PSF,
- Clínico Geral,
- Dermatologista

USG OBSTÉTRICA

INDICAÇÕES:

- Seguimento de desenvolvimento fetal *
- Erro provável de data do parto*
- Gravidez múltipla*,
- Ausência de BCF*,

- Doença hipertensiva da gravidez (DHEG),
- Medida de espessura do colo uterino,
- Localização da placenta, nos casos de suspeita de Placenta Prévia,
- Acretismo placentário (suspeita),
- Oligodrâmnio e Polidrâmnio,
- Gestante obesa grau 3,
- Amniorrexe prematura confirmada,
- Sofrimento fetal,
- Circular de cordão,
- Crescimento Intra-Uterino Retardado (CIUR).

PRÉ REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Teste de Gravidez
- Cartão de pré- natal

PRIORIDADES

- Gestante com cartão de pré- natal do SUS e numero do SIS pré- natal

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ginecologista,
- Obstetra,
- Médico do PSF,
- Enfermeiro (Saúde Pública). Somente os itens assinalados com*

ULTRASSONOGRRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER - (ECOCARDIOGRAMA)

INDICAÇÕES:

- Lesão valvular,
- Disfunção ventricular esquerda de qualquer etiologia,
- Cardiopatias congênitas.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Raios-X simples (conforme o caso),
- ECG,
- Teste Ergométrico (se houver).

Obs: em caso de exames com menos de 01 ano deve ser acompanhado relatório médico para avaliação do médico regulador.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Cardiologista,
- Cirurgião Cardiovascular
- Clínico Geral

Obs: O Ecocardiograma fetal somente poderá ser solicitado pelo médico obstetra no ambulatório de alto risco.

PRIORIDADES

- ECG alterado,
- Uso de medicações cardiotônicas,
- Pacientes pós-infarto,
- Pós-cirurgia cardíaca,
- Menores de 05 anos e maiores de 65 anos.

USG DOPPLER FLUXO OBSTETRICO

USG OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO

INDICAÇÕES

- Retardo de crescimento intra uterino,
- Gestante diabética e/ou hipertensa

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- USG obstétrica

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Obstetra

USG DE PARTES MOLES

INDICAÇÕES

- Avaliação e acompanhamento da profundidade de tumores cutâneos e subcutâneos.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Dermatologista
- Cirurgião Geral
- Oncologista
- Fisiatra
- Ortopedista
- Reumatologista

MAMOGRAFIA

INDICAÇÕES:

- Mulheres com idade igual ou superior a 40 anos anualmente*
- Mulheres com idade igual ou superior a 35 anos, com fator de risco*
- Nódulos*
- Alterações da pele das mamas*
- Fluxo papilar,
- Linfonodo axilar suspeito,
- Mulheres em Tratamento de Reposição Hormonal,
- Achado anormal em mamografia anterior.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- USG ou mamografia prévia (se houver).

PRIORIDADE

- Pacientes acima de 40 anos de idade e pedidos de mastologistas

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Médico PSF,
- Mastologista,
- Oncologista,
- Ginecologista
- Enfermeira - Saúde Pública – Somente os casos assinalados com*

ESTUDO URODINÂMICO

INDICAÇÕES

- Bexiga neurogênica
- Prostatismo
- Incontinência urinária

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

- Urologista
- Nefrologista
- Ginecologista
- Cirurgia pediátrica
- Neurologista

PRIORIDADES

- Paciente prostático com insuficiência renal
- Sequelados de AVC e TRM com insuficiência renal (creatinina > ou = 1,5mg/dl)

UROGRAFIA EXCRETORA**INDICAÇÕES:**

- Lesões Uretrais e Renais duvidosas,
- Avaliar alterações na face póstero-lateral da bexiga,
- Avaliar obstruções altas ou baixas,
- Hidronefrose,
- Calculose (diagnóstico e planejamento terapêutico),
- Avaliar Anomalias Congênitas do trato urinário,
- Tumores Intraluminares: Piêlicos ou Uretrais,
- Avaliar Hematúria Macro e Microscópica.

CONTRA-INDICAÇÕES:

- Hipotensão,
- Desequilíbrio do Cálcio ou Tetânia,
- Descompensação Cardíaca,
- Diabete Mellito descompensada,
- Mieloma Múltiplo,
- Desidratação,
- Insuficiência Renal descompensada,
- Pielonefrite Aguda,
- Alergia ao contraste Iodado

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- RX simples Abdome com Laudo,
- US Rim/vias urinárias.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Clínico Geral,
- Médico do PSF,
- Urologista,
- Nefrologista,
- Cirurgião Geral e Pediátrico.

PRIORIDADE

- Seguimento pós litotripsia extra-corpórea
- Calculose renal

DENSITOMETRIA ÓSSEA**INDICAÇÕES**

- Osteoporose
- Tumores
- Patologias metabólicas
- Doença de Paget

- Controle de osteopenia e osteoporose em pacientes com uso crônico de corticóides, em doenças auto- imunes e hanseníase.

PRÉ-REQUISITOS:

- História Clínica,
- Exame Físico,
- Laudo de RX de segmento da coluna vertebral comprovando a baixa densidade óssea.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:

- Ortopedista
- Endocrinologista
- Ginecologista
- Oncologista
- Fisiatra
- Reumatologista
- Geriatra

PRIORIDADES

- Osteoporose
- Tumores
- Patologias metabólicas

Setor de Tratamento Fora de Domicilio - TFD

Sua clientela consiste em todo paciente residente em Barra do Pirai que necessite de tratamento Fora de Domicílio, de conformidade com o princípio da universalidade, estabelecido na Constituição brasileira de 05.10.1988.

Com referencia ao financiamento informamos que:

- A cobertura dos pagamentos de TFD/ Ambulatorial será financiada pelos recursos de Teto Assistencial denominado Teto livre, observando a programação realizada pelo gestor e a norma SAI/SUS definidas pelo Ministério da Saúde

- Os procedimentos serão pagos e processados pelo SAI/SUS.

Sua Fundamentação Legal:

- Constituição federal de 05/10/1988;
- Lei Orgânica da Saúde nº. 8080 de 19/09/1990;
- Portaria SAS/MS nº. 55 de 24/02/1999.

Normas Específicas:

- A solicitação de TFD de vera ser feita pelo medico assistente do paciente nas Unidades Assistenciais vinculadas ao SUS.

- O formulário do TFD será OBRIGATORIAMENTE submetido à apreciação dos auditores que solicitarão se necessário, exames e documentos que completem a análise do caso.

- Liberado pela Auditoria, o Chefe da Divisão de TFD, verificará a disponibilidade técnica da solicitação e providenciará o seu atendimento junto a Unidade de Destino, marcando data, horário e local do atendimento/consulta.

- O Tratamento Fora de Domicílio só será realizado e autorizado se houver a garantia de atendimento no Município de referência.

- O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (da rede própria ou conveniada) que realize o procedimento solicitado o mais próximo da residência do paciente.

- A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar o controle e avaliação do TFD de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas de acordo com o Manual Municipal do TFD.

- O setor encarregado pelo TFD de origem, providenciará o deslocamento do paciente prevalecendo o meio de transporte adequado (conforme formulário de Solicitação de TFD) e fornecendo ajuda de custo, utilizando a tabela de composição de valores de procedimentos do SIS/SUS. *(O valor a ser pago ao paciente/acompanhante para cobrir as despesas de transporte, é calculada com base no valor unitário pago a cada 50Km rodados para transporte terrestre, e é de total responsabilidade do município origem, sendo assim fica vedado ao Município a cobrança de qualquer valor referente ao transporte e alimentação, podendo o Município infrator ser desabilitado em consonância com a NOB /96 e a Lei 8080)*

- Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores do que 50 Km e em regiões metropolitanas;

- O TFD será autorizado para tratamentos ambulatoriais, sendo vedada autorização de TFD para procedimentos financiados pelo PAB (Piso de Atenção Básica).

- Somente será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante, nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente de se deslocar desacompanhado. O acompanhante deverá ter mais de 18 anos, portar documento de identidade, ser capaz física e mentalmente e não residir no local de destino.

- O paciente ou responsável tão logo retorne ao órgão de origem, terá um prazo de 03 dias úteis para encaminhar os comprovantes das passagens e relatório de atendimento ao setor de TFD.

- As despesas com TFD não poderão ultrapassar o teto, conforme Fundo de Programação Orçamentária.

- A referencia de pacientes a serem atendidos pelo TFD deve ser solicitada na PPI de cada Município. *(A Programação Pactuada e Integrada – PPI – é um processo instituído no âmbito do SUS, onde, em consonância com o planejamento em saúde, são definidas e quantificadas as ações para a população residente em cada território, bem como efetuadas as pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde.)*

- Mensalmente deverá ser encaminhado às diretorias Regionais de Saúde os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA'S) juntamente com o demonstrativo de atendimento devidamente assinado pelo gestor.

Roteiro Resumo de Procedimentos Operacionais do TFD

- Secretaria Municipal de Saúde Setor TFD Local, recebe o paciente juntamente com as duas vias da solicitação de TFD preenchidas pelo médico solicitante, indicando o tratamento ou exame a ser realizado;
- Auditoria verifica a real necessidade do deslocamento, autoriza e assina no campo indicado nas duas vias. Quando não autorizado é obrigatória a devolução ao paciente;
- Após autorização pelos auditores, o chefe da Divisão do TFD, recebe as duas vias da solicitação e marca a consulta ou exames na rede SUS e anota o agendamento no campo indicado como responsável pela marcação;

PLANO DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

A Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS tem como proposta atravessar as diferentes ações e instâncias do SUS, englobando assim seus diferentes níveis e dimensões.

O objetivo primeiro deste projeto é inovar os modos de produzir saúde e de gerir os processos de trabalho entre os vários níveis da atenção. É um grande desafio superar os limites e assim, poder experimentar novas formas de organizar os serviços e realizar mudanças na produção e circulação de poder.

O HUMANIZA SUS acredita que é possível construir vínculos entre os diversos profissionais na equipe e juntamente com usuários, produzir graus crescentes de autonomia e co-responsabilidade.

Faz-se necessário avaliar que a Atenção Básica para dar conta de suas responsabilidades, lida diariamente com o viver, o sofrer, o adoecer e o morrer das pessoas fazendo uso de poucos equipamentos. O encontro entre profissionais de saúde e usuários do SUS pode e deve ser produtivo desde quando se considere como algo imprescindível o diálogo e a comunicação eficaz, levando-se em consideração o que cada ser humano traz consigo, como: as diversas formas de comunicação, seus costumes, seus saberes, as crenças, seus afetos, suas expectativas e suas necessidades.

A despeito do que se pensa, a Atenção Básica não é uma ação simples ou serviço menor **“que qualquer um faz”**, ao contrário, ela tem uma grande complexidade, que demanda conhecimentos e práticas diferentes da atenção produzida em outros locais.

É possível construir um “zona de comunidade”, um “comum” entre distintos interesses, entre gestor, trabalhador da saúde e usuário, bastando para isso criar espaços coletivos, de encontro entre as pessoas, desde um simples atendimento ao público até uma reunião de conselho local. Durante esses encontros, onde as conversas surgem é que os problemas podem e devem aparecer, serem analisados e enfrentados; assim se constrói as co-responsabilidades e aumenta-se o grau de autonomia de cada um.

Na criação de vínculos, o usuário será favorecido quando ele acreditar que a equipe poderá contribuir de algum modo para sua saúde e sentir que a equipe se co-responsabiliza por seu cuidado.

O profissional junto com a equipe se favorece quando do compromisso com a saúde daqueles que a procuram. O vínculo acontece quando esses movimentos se encontram.

Com a adoção de algumas estratégias, podemos criar vários vínculos, a saber:

- Identificando famílias e pessoas que requerem atenção especial (situação de risco, deficientes, gestantes e portadores de transtorno mental);
- Destacar no atendimento da demanda, pessoas que merecem atenção especial, definir a partir de risco/vulnerabilidade e não por ordem de chegada;
- Qualificar atenção a partir de projeto terapêutico em cada situação: retornos, visitas, apoio de outro profissional;
- Identificar pessoas em situação de transtorno ou adoecimento em função de discriminação de gênero, orientação/identidade sexual, cor, etnia ou estigma de certas patologias;
- Identificar e garantir o cuidado aos grupos de pessoas com maior vulnerabilidade em função de agravo ou condição de vida (pré-natal, imunização, hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose e HIV);
- Estabelecer parcerias também com outros setores como escolas, creches, universidades, centro de assistência social;
- Estimular e possibilitar que a equipe conheça, discuta e avalie relatórios com dados produzidos periodicamente, a fim de gerar informação útil no sentido de apoiar o planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho.

O modo de gestão do PNH (Plano Nacional de Humanização) é centrada no trabalho em equipe, na construção coletiva e em colegiados que garantem o compartilhamento do poder: a co-análise, a co-decisão, a co-avaliação – em uma palavra: a **COGESTÃO**. A gestão é uma tarefa coletiva e não somente uma atribuição de especialistas ou detentores de **CARGOS**.

O sucesso e a viabilidade do SUS dependem de uma rede de produção de saúde com capacidade para resolver problemas, que tanto promova saúde quanto previna riscos e cuide de doenças e da reabilitação de pessoas com problemas. Produzir saúde é fazer promoção, prevenção, cura e reabilitação. Para o PNH é necessário produzir sujeitos, trabalhadores e usuários com mais autonomia e força, porém com responsabilidade, para decidir como caminhar suas vidas.

Não se pode falar em saúde se desconsiderarmos os sujeitos concretos de suas vidas concretas. Falar em território/ambiente saudável somente pode acontecer quando se faz referência a pessoas reais. Só pode ser pensado se inserirmos a saúde das pessoas que vivem nestes espaços.

A PNH acredita que a grupalidade é um grande meio de afetar e sermos afetados em nosso meio de trabalho individual e coletivamente. Essas afetações serão produzidas nas conversações entre as pessoas e que pode facilitar ou dificultar a criação de vínculos. Com os usuários, devemos sempre construir rodas de conversa onde exercitamos a lateralidade: conversação, trocas entre profissional e usuário, propiciar espaço para ouvir o outro lado e não como quem está acima ou abaixo, esclarecer dúvidas, lidar com o inesperado das perguntas.

Ampliar gradativamente a participação nos processos de decisão é apostar na possibilidade de ampliar a motivação, a autoestima, a capacidade reflexiva e inventiva de cada trabalhador, gestor e usuário na construção da cidadania.

Cada território, cada equipe, cada população usuária tem suas especificidades e suas possibilidades de se reinventar.

“Não há felicidade sozinho, a gente existe no encontro com o outro.”

O PNH também se compromete com a ambiência na melhoria das condições de trabalho e de atendimento. O enfoque também não pode ser diferente quanto à importância da comunicação e do diálogo para projetos terapêuticos comprometidos com a vida e os direitos dos usuários. Dentro desse enfoque, encontramos múltiplos desafios no que tange o ser humano, porque são seres sociais de linguagem, capazes então de denotar/conotar; explicar/confundir; autorizar/desautorizar; consentir/proibir. No processo comunicacional, nos remetemos à possibilidade de entendimento por meio do diálogo. Os poderes da linguagem, a eficácia da palavra, da maneira ou do conteúdo do discurso depende crucialmente da posição social dos interlocutores, dependem do reconhecimento de uma autoridade.

RH

**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05/2016**

As Secretarias Municipais de Assistência Social e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, com respaldo no Processo Administrativo 9491/2016 e ordem judicial exarada nos autos do processo nº 0001528-90.2016.8.19.0006, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de 23 (vinte três) vagas, sendo 10 (dez) vagas para o cargo de Orientador Social, 04 (quatro) vagas para o cargo de Assistente Social, 04 (quatro) vagas para o cargo de Psicólogo, 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo, 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Administrativo e 02 (duas) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.2- Os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, os requisitos necessários para habilitação, as atribuições, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3- A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai – RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

1.4- No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará.

1.5- Havendo candidatos aprovados e convocados através de em concurso publico seletivo municipal, poderá a Administração Pública extinguir o contrato de trabalho por prazo determinado dos selecionados, através do presente Edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURANO CARGO

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4 Ter nível de escolaridade de no mínimo exigido para o cargo;

2.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

2.7 Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, tampouco parentesco com servidor investido em cargo comissionado no âmbito municipal;

2.8 Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado;

2.9 As atribuições das funções a serem desempenhadas são descritas no Anexo I desta.

2.10 A contratação será regida por Contrato por Prazo Determinado conforme art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 3º §1º da Lei 12.314/2010.

2.11 Os selecionados serão vinculados a política salarial do funcionalismo público municipal.

2.12 Será concedido aos selecionados o Auxílio-transporte, em caso de necessidade declarada por escrito;

2.13 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

3. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 06/06/16 à 08/06/16, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Ernani Amaral Peixoto, nº 176 Centro – Barra do Pirai – RJ (em frente ao Barra Tênis Clube), no horário de 10:00 às 17:00 horas.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá estar munido com documento de identidade sempre oficial, original e com foto e cópia, CPF, comprovante de residência, que será devolvido ao candidato após as devidas anotações na ficha correspondente, dos quais serão extraídas cópias e anexadas ao requerimento de inscrição.

4.2 Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida pelo Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

4.3 Deverá apresentar também currículo no modelo do anexo III deste Edital, acompanhado do certificado de escolaridade.

4.4 Efetuar o preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado se dará em 03 etapas;

5.1 Primeira etapa – análise de currículo (eliminatória):

- A seleção curricular será efetuada através de análise do currículo e dos documentos comprobatórios;

5.2 Segunda Etapa - Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos (eliminatória).

5.3 Terceira etapa – entrevista (classificatória).

Juntamente com a listagem de candidatos aprovados, serão divulgadas a data e hora de comparecimento do candidato para entrevista. O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo seletivo simplificado.

- A ordem de classificação final dos currículos será divulgada no site www.barradopirai.rj.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 10/06/16 às 16:00.

6. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo, conforme descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições estabelecidas, após submissão do candidato a entrevista.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A homologação do processo seletivo simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal de Barra do Pirai, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

7.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do contrato por prazo determinado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, até a convocação de candidato aprovado em Concurso Público por ato do Prefeito de Barra do Pirai.

7.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou através de publicação no site www.barradopirai.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai – RJ.

7.4 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício de seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e será eliminatório.

7.6 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

8.2- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO - ENSINO SUPERIOR COMPLETO – 04 (QUATRO) VAGAS

ATRIBUIÇÕES:

- Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS e do CREAS.

- Manter articulação entre o CRAS e CREAS, em especial no território de origem dos usuários atendidos.

- Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção da SACIS no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar.

- Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores.

- Prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico.

- Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários.

- Realizar estudo de caso com os usuários do CRAS e do CREAS.

- Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo.

- Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico.

- Participar de reuniões das Diretorias de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, dos Grupos do CRAS e do CREAS e da Rede de atendimento sociassistencial do município,

subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos.

- Elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CRAS e no CREAS, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas.

- Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade.

- Acompanhar os encaminhamentos realizados, de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário.

- Acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas.

- Elaborar relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social.

- Proceder articulação com outras secretarias municipais e instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários.

- Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistencial.

- Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada.

- Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados.

- Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente.

- Desempenhar outras tarefas correlatas.

- Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;

- Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

- Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

- Acompanhamento das crianças e adolescentes;

- Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

- Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciárias e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1- possibilidades de reintegração

Alex da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Recursos Humanos

familiar; 2- necessidade de aplicação de novas medidas; 3- quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.244,96 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CARGO: PEDAGOGO - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 01 VAGA

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelos CRAS;
- Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores nos programas do CRAS;
- Contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio assistencial que exerceam atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias;
- Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS;
- Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos, coordenação de grupos temáticos, organização de vivências de grupos;
- Participar nas reuniões de equipe;
- Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.244,96 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO – 10 (DEZ) VAGAS

ATRIBUIÇÕES:

- Cuidar e zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida e sob os seus cuidados.
- Relação afetiva personalizada e individualizada;
- Auxílio para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada indivíduo, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, organização do ambiente;
- Auxílio para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da dignidade; acompanhamento na escala e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família a equipe de saúde.
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada.
- Estimular e ajudar na alimentação.
- Estimular atividades físicas e de lazer.
- Comunicar a Coordenação ou o Departamento de Saúde, sobre possíveis problemas de Saúde das pessoas que estão sendo cuidados.
- Executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.063,00 (mil e sessenta e três reais).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 02 (DUAS) VAGAS

ATRIBUIÇÕES:

- Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;
- Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Polir objetos, peças e placas metálicas;
- Preparar e servir café, chá, água, etc;
- Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.
- Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos.
- Transmitir recados.
- Buscar e entregar documentos;

- Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

CARGO: ASSISTENTES SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR COMPLETO – 04 (QUATRO) VAGAS

ATRIBUIÇÕES:

- Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de Rua.
- Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS e do CREAS.

- Manter articulação entre o CRAS e CREAS, em especial no território de origem dos usuários atendidos.

- Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção da SACIS no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar.

- Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores.

- Realizar visitas domiciliares.

- Realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social.

- Prestar atendimento socioassistencial individual e/ou grupal aos usuários do CRAS e do CREAS.

- Participar de reuniões das Diretorias de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, dos Grupos do CRAS e do CREAS e da Rede de atendimento socioassistencial do município, subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos.

- Elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CRAS e no CREAS, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas.

- Acompanhar os encaminhamentos realizados, de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário.

- Acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas.

- Proceder articulação com outras secretarias municipais e instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários.

- Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistencial.

- Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada.

- Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade.

- Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados.

- Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente.

- Desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.244,96 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 02 (DUAS) VAGAS

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de apoio;

- Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo

informações referentes à administração;

- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

- Preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

ANEXO II

REQUERIMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:.....

Nº da inscrição:.....

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Nome:.....

Data de Nascimento:.....

RG nº:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Vem requerer a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2016, declarando estar ciente das disposições contidas no Edital e possuir toda a documentação exigida para o exercício do cargo.

Termo em que

Pede deferimento

Barra do Pirai,de.....de 2016.

 Assinatura do candidato
ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome Completo

Documentos Pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor

Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência)

Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail

Formação profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual quer se candidatar)

Experiência Profissional - Demonstração de experiência para a respectiva função através de Carteira Profissional ou declaração com autenticação.

Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Observações:

É indispensável anexar os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição).

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
9827/2016	NAIARA SOARES DA COSTA BARCELLOS	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	19/05/2016	528/2016
17424/2015	GISELE HOMERO DA SILVA BARBOZA	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	01/06/2016	529/2016
9318/2016	ANDRE LUIZ RIBEIRO	LICENÇA PREMIO	30 DIAS	01/06/2016	530/2016
17625/2015	MARILENE FERREIRA TESSARIN	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	01/06/2016	531/2016
18393/2015	ROSELANE CRISTINA DE A. SANTOS SILVERIO	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	01/06/2016	532/2016
9052/2016	SERGIO MACHADO FERREIRA	LICENÇA PREMIO	60 DIAS	01/06/2016	533/2016
4386/2016	ALEX IVAN DO NASCIMENTO PEREIRA	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	01/06/2016	534/2016